

**ANA CARLA SILVEIRA  
JOÃO RENATO SILVEIRA**

**CONTRIBUIÇÃO DE ESTUDO PARA IDENTIFICAR O MELHOR REGIME  
TRIBUTÁRIO APLICADO A EMPRESA Y, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE  
PNEUS E QUE ATUA NOS TRÊS ESTADOS DO SUL DO BRASIL**

Trabalho de Conclusão do Curso,  
apresentado ao Departamento de Ciências  
Contábeis, do Setor de Ciências Sociais  
Aplicadas, Universidade Federal do Paraná,  
como requisito para obtenção do título de  
Especialista - MBA – Auditoria Integral.  
Orientador: Jaime Bettoni.

**CURITIBA  
2010**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos as nossas famílias que souberam compreender nossas ausências, aos professores que sempre se dedicaram e procuraram dar o máximo de si com o objetivo que pudéssemos aprimorar nossos conhecimentos. Em especial ao amigo Juliano pelo empenho em sempre dedicar seu tempo para que nós pudéssemos estudar.

## **MENSAGENS**

“O processo empreendedor apresenta grandes obstáculos e a diferença entre os empreendedores de sucesso e os que fracassam está justamente na maneira de superar com integridade e altura essas dificuldades.

FREIRE 2005, p. 10

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Produção de Autoveículos no Brasil. ....	16
Figura 2 Localização das Fábricas de Pneus no Brasil .....	27
Figura 3 Modelos de Pneus .....	49
Figura 4 Cobertura Mundial de Mercado.....	50

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Evolução Anual do PIB Brasileiro.....	17
Tabela 2 Produção anual de pneumáticos em unidades por grupo .....	23
Tabela 3 Taxa de Crescimento na produção de Pneus .....	23
Tabela 4 Produção de Veículos Automotores por Categoria .....	28
Tabela 5 Venda de Veículos Automotores por Categoria .....	28
Tabela 6 Relação dos principais produtos do portfólio. ....	53
Tabela 7 Relação dos principais mercados de atuação.....	54
Tabela 8 Relação dos principais clientes.....	55
Tabela 9 Comparativo de Tributação na Importação de Pneus .....	63

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 Faturamento e Participação no PIB industrial – 1966/2009.....	18
Gráfico 2 Exportações por país de destino - 2009 .....	19
Gráfico 3 Comparação de Produção/Vendas VS Importação .....	25
Gráfico 4 Receitas com Vendas.....	51
Gráfico 5 N.º de Funcionários .....	52
Gráfico 6 Faturamento VS Impostos.....	57
Gráfico 7 Lucro Líquido VS Impostos .....	57

## RESUMO

SILVEIRA, A.C e SILVEIRA, J.R, **Contribuição de Estudo para Identificar o Melhor Regime Tributário Aplicado a Empresa Y, Importadora e Distribuidora de Pneus e que Atua nos Três Estados do Sul do Brasil.** A análise do processo de importação apresenta-se como uma importante ferramenta no auxílio às empresas e que pode ser a diferença entre sucesso ou fracasso do seu negócio. A empresa Y, trabalha com representação de máquinas e equipamentos de fornecedores mundialmente reconhecidos e tem com o negócio em importação de pneus o objetivo de oferecer uma gama completa de produtos aos clientes que atende. Com o objetivo norteador do mesmo teve-se de analisar o processo de cálculo de entrada das importações de pneus da empresa estudada, quanto aos meios de estudo utilizados, podemos classificar como: bibliográfico, documental, pesquisa de campo e estudo de caso. Quanto a metodologia aplicada o estudo caracteriza-se como exploratório, descritivo e aplicado. A coleta de dados realizou-se através de pesquisa documental e entrevista semi-estruturada. Como resultado deste estudo obteve-se a indicação da melhor prática tributária para que a empresa possa aplicar, com a indicação momentânea de qual o melhor Estado para a importação de seus pneus.

Palavras-chave: Regime Tributário, Importação.

## SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS .....	
MENSAGENS .....	IV
LISTA DE FIGURAS .....	V
LISTA DE TABELAS .....	VI
LISTA DE GRÁFICOS .....	VII
RESUMO .....	VIII
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA .....</b>	<b>13</b>
2.1 AMBIENTES ECONOMICOS .....	13
2.2 MERCADO EMPRESARIAL .....	13
2.3 MERCADO EMPRESARIAL DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA BRASILEIRA .....	14
2.4 PIB BRASILEIRO NA INDÚSTRIA .....	16
2.5 INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS AUTOMOTRIZES .....	18
2.5.1 Produção, Vendas Internas e Exportação de Máquinas Agrícolas .....	18
2.6 EMPRESA .....	20
2.7 PRODUTO .....	20
2.8 PROCESSO PRODUTIVO DO PNEU .....	22
2.9 DISTRIBUIÇÃO .....	25
2.9.1. Distribuição Exclusiva .....	26
2.10 PESQUISA .....	28
2.11 RESULTADOS .....	29
<b>3. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS .....</b>	<b>29</b>
3.1 CARGA TRIBUTÁRIA .....	29
3.1.1 Tributo .....	29
3.2 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL .....	30
3.2.1 Arrecadação .....	30
3.3 GESTÃO TRIBUTÁRIA .....	31
3.3.1 Cumulatividade .....	32
3.4 TRIBUTOS ABRANGIDOS .....	32
3.4.1 IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica .....	32
3.4.1.1 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Pelo Lucro Real .....	33
3.4.1.2 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Pelo Lucro Presumido .....	33
3.4.1.3 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Pelo Lucro Arbitrado .....	35
3.4.1.4 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Pelo Sistema Super Simples .....	35
3.4.2 CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido .....	36

3.4.3 PIS – Programa de Integração Social e Pasep.....	37
3.4.4 COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.....	37
3.4.4.1 Regime de Incidência do Pis/Pasep e Cofins .....	37
3.4.4.2 Incidência de Pis, Pasep e Cofins na Importação de Bens e Serviços ..	38
3.4.5 IPI Imposto Sobre Produtos Industrializados .....	39
3.4.6 – ICMS – Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações.....	40
3.4.7 – ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza .....	41
3.5 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.....	42
3.6 CONVÊNIOS INTERESTADUAIS.....	43
3.7 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	43
3.8 ECONOMIA TRIBUTÁRIA.....	44
3.9 OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO.....	44
3.10 II – IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO .....	45
4. ESTUDO DE CASO.....	45
4.1 FUNDAÇÃO DA EMPRESA.....	45
4.1.1 História da empresa.....	46
4.1.1.1 Informação Sobre Fornecedor de Pneus .....	48
4.1.2 Faturamento da Empresa Estudada .....	50
4.1.3 Número de Empregados.....	51
4.1.4 Principais Produtos .....	52
4.1.7 Mercado de Atuação.....	53
4.1.5 Principais Clientes .....	54
4.1.6 Principais Fornecedores .....	55
4.2 ASPECTOS ECONOMICOS E FINANCEIROS .....	55
4.3 CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE .....	56
4.3.1 Comparativo Entre Faturamento Versos Impostos .....	56
4.3.2 Comparativo Entre Lucro Líquido Versos Impostos.....	57
4.4 OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE PNEUS.....	58
4.4.1 Operacionalidade.....	58
4.4.2 Aspectos Legais.....	59
4.4.3 Tributos.....	60
4.4.3.1 Cálculo Comparativo Impostos de Importação de Pneus .....	62
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	65
7. ANEXOS.....	68

7.1 ANEXO I – PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL: INDÚSTRIA E SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. ....	68
7.2 ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS SEGUNDO A TIPI.....	71
7.3 ANEXO III – ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.....	72
7.4 ANEXO IV – TARIFA EXTERNA COMUM .....	83

## 1. INTRODUÇÃO

A economia mundial passou e ainda passa por grandes transformações, pois as distâncias geográficas e culturais a cada dia estão menores, principalmente pela utilização de tecnologia.

No Brasil não poderia ser diferente, principalmente, após a abertura do mercado. Onde as empresas ampliaram substancialmente seus campos de atuação, bem como suas fontes de suprimentos. Desta forma, elas não podem mais ignorar os demais concorrentes estrangeiros, as fontes de fornecimentos localizadas fora do país ou o surgimento de novas tecnologias ou processos que visem principalmente à otimização de resultados, objetivo principal das empresas comerciais.

Este “efeito” causado principalmente pela entrada de novos produtos vindos de fora do país elevou-se o nível de exigência dos consumidores locais que buscam produtos de melhor qualidade, entregas rápidas, melhores serviços e principalmente preços mais baixos, obrigando as empresas nacionais a tomar várias ações na busca da manutenção destes clientes. Conjuntamente a manutenção dos resultados depende de vários fatores de gestão que passam por muitas variáveis como o aumento no volume de negócios ou a diminuição dos custos para aumento da competitividade e de resultados.

Através deste cenário, busca-se então a identificação das melhores alternativas de mercado para este ramo de negócio, tentando diminuir os custos tributários, surgindo então o questionamento de quais são as práticas adotadas pela empresa no gerenciamento tributário da importação de pneus? Parte-se de que pela realidade encontrada na empresa, devido a sua baixa competitividade frente aos concorrentes, sejam com produtos nacionais bem como os importados, existem indícios de que a empresa não utiliza as práticas ideais no processo de importação e venda deste produto, podendo assim estar exposta a excessiva carga tributária ou até mesmo a bi-tributação.

Este trabalho objetiva dar contribuição de estudo para identificar o melhor regime tributário aplicado a uma empresa importadora e distribuidora de pneus e que possui cobertura de mercado nos três estados do Sul do Brasil, operando suas importações pelos estados do Paraná e Rio Grande do Sul.

A análise do estudo de caso se dará através de verificações nos fluxos utilizados e nos processos de importação, possibilitando assim concluir qual é a melhor prática tributária para o resultado do negócio. Serão adotados os seguintes procedimentos:

Analisar a legislação específica para fundamentar teoricamente os procedimentos.

Mapear o fluxo dos processos existentes

Verificar o impacto da adoção de procedimentos que visem à redução tributária ou maior economia tributária.

Consolidar uma proposta indicando de forma substanciada, as melhores práticas a serem adotadas ou mantidas pela empresa importadora.

## **2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

Conforme MANKIW (1999, p.318), “Economia é o estudo da forma pela qual a sociedade administra seus recursos escassos.”

### **2.1 AMBIENTES ECONOMICOS**

Para PETER (2000, p. 28) “ambiente econômico envolve, além de questões referentes à renda do consumidor, a economia como um todo, incluindo padrões de gastos e ciclos de negócios.”

### **2.2 MERCADO EMPRESARIAL**

Não se pode deixar de falar de empresa sem citar a essência do significado de mercado empresarial, pois é o contexto onde a mesma está inserida.

No ponto de vista de ETZEL e STANTON (2001, p.136), “o mercado empresarial é composto por todos os indivíduos e organizações que compram produtos e serviços para uma das seguintes finalidades: para fabricar outros produtos e serviços; para revender a outros usuários empresariais ou consumidores; para conduzir as operações de organização.”

Já na visão de LAS CASAS (2006, p.211), “O mercado empresarial é formado por todas as organizações que produzem bens e serviços utilizados na produção de outros produtos e serviços que são vendidos, alugados ou fornecidos a terceiros.”

## 2.3 MERCADO EMPRESARIAL DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA BRASILEIRA

Após um período desafiador para a indústria automobilística brasileira, o cenário novamente torna-se favorável a retomada de um forte crescimento, principalmente no mercado interno, onde este efeito é facilmente percebido.

A ANFAVEA (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores) divulgou em nota a Oficial a Imprensa de que a produção de veículos acumulada no primeiro bimestre de 2010 a produção foi de 28,3% maior ao igual período de 2009. Já no mercado agrícola este índice superou a casa dos 47,4%. O nível de emprego acompanha a curva de tendência, fechando o mês de fevereiro de 2010, com 126,8 mil pessoas empregadas na indústria automobilística, ou seja, houve um incremento de 7,3 mil vagas neste mercado.

Participam desta Associação ANFAVEA, as maiores indústrias de veículos e equipamentos agrícolas do país.

- AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda
- Agrale S.A;
- Caterpillar Brasil Ltda;
- CNH Latin América Ltda;
- Fiat Automóveis S.A;
- Ford Motor Comany Ltda;
- General Motors do Brasil Ltda;
- Honda Automóveis do Brasil Ltda;
- Hyundai – CAO A Montadora de Veículos S.A;
- Internacional Indústria Automotiva da América do Sul Ltda;
- Iveco Latin America Ltda;
- John Deere Brasil Ltda;
- KG Estamparia, Ferramentaria, Usinagem e Montagem Ltda;
- Komatsu do Brasil Ltda;
- MAN Latin América Indústria e Comercio de Veículos Ltda;
- Mercedes-Benz do Brasil Ltda;

- Mitsubischi – MMC Automotores do Brasil S.A;
- Nissan do Brasil Automóveis Ltda;
- Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda;
- Renault do Brasil S.A;
- Scania Latin América Ltda;
- Toyota do Brasil Ltda;
- Valtra do Brasil Ltda;
- Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda;
- Volvo do Brasil Veículos Ltda;

O quadro abaixo demonstra a lista das empresas citadas acima, classificadas por número de fábricas, número de concessionárias e número de empregos por associado.

Figura 1 Produção de Autoveículos no Brasil.

**Autoveículos produzidos no Brasil**  
*Vehicles manufactured in Brazil*

Empresas Companies	PRODUTOS / Products				FÁBRICAS / Plants (N)	CONCESSIONÁRIAS Dealers (Dealers / Dec./09)	EMPREGO Employment (Dealers / Dec./09)
	Automóveis Cars	Comerciais leves Light commercials	Caminhões Trucks	Ônibus Buses			
Agrale		■	■	■	4 <sup>18</sup>	77	1.427
Fiat	■	■			3	506	14.905
Ford	■	■	■		4	449	9.997
General Motors	■	■			4	380	21.291
Honda	■				1	117	3.416
Hyundai		■			1	161	ND/NA
International			■		1 <sup>19</sup>	- <sup>20</sup>	19
Iveco		■	■	■	2 <sup>19</sup>	64	1.771
Karmann-Ghia <sup>21</sup>					1	-	597
MAN *			■	■	1	111	865
Mercedes-Benz	■		■	■	2	195	12.950
Mitsubishi		■			1	143	2.082
Nissan	■	■			1 <sup>21</sup>	76	<sup>22</sup>
Peugeot Citroën	■	■			2	256 <sup>23</sup>	3.894
Renault	■	■			3	150	4.897
Scania			■	■	1	84	2.806
Toyota	■				2	129	3.277
Volkswagen	■	■			4	411	23.948
Volvo			■	■	2	72	2.328

(\*) MAN sucedeu Volkswagen Caminhões e Ônibus. / MAN succeeded to Volkswagen Caminhões e Ônibus.

Fonte: Anuário 2010 da ANFAVEA, p.26.

O mercado de veículos automotores possui uma participação bastante relevante no que diz respeito à composição do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro, visto que este segmento é um dos principais motores da economia nacional.

## 2.4 PIB BRASILEIRO NA INDÚSTRIA

Este indicador compõe a soma em valores monetários de todos os bens e serviços produzidos no país em um determinado período. Este é um dos mais utilizados indicadores da economia com o objetivo de mensurar a atividade econômica de uma região ou país, conforme IBGE.

A evolução do PIB per capita nas últimas três décadas passou de - 0,56% entre os anos de 1981 a 1990 evoluindo para 0,95% entre 1991 e 2000, surpreendendo entre 2001 a 2009 com uma elevação para 1.93%, demonstrando uma curva de tendência positiva e crescente, mesmo considerando que os dados do período não estão completos, faltando 2010.

O quadro a seguir demonstra a evolução anual do PIB brasileiro, considerando os últimos 10 anos.

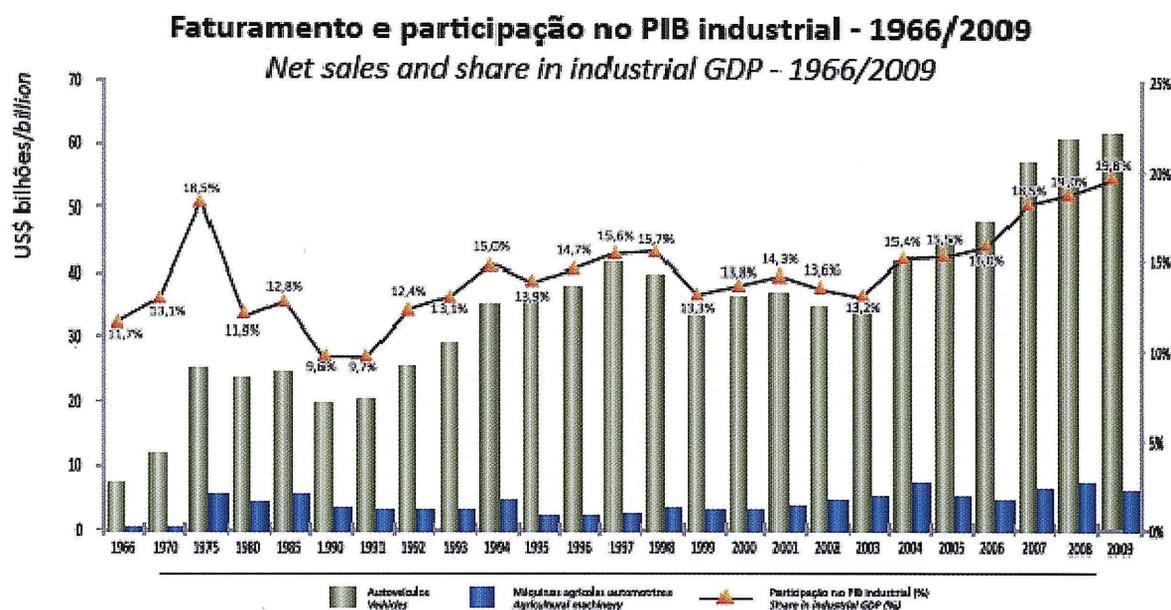
Tabela 1 Evolução Anual do PIB Brasileiro

Período	Preços correntes em R\$	Em milhões de R\$ de 2009	Var. % R\$	Preços correntes em milhões de US\$	População em Mil	Per capita			
						R\$	Em R\$ de 2009	Var. % R\$	Preços correntes em US\$
2000	1.179.482.000.000	2.367.118	4,31	644.984	171.280	6.886	13.820	2,77	3.766
2001	1.302.136.000.000	2.398.201	1,31	553.771	173.808	7.492	13.798	(0,16)	3.186
2002	1.477.822.000.000	2.461.947	2,66	504.359	176.304	8.382	13.964	1,20	2.861
2003	1.699.948.000.000	2.490.178	1,15	553.603	178.741	9.511	13.932	(0,23)	3.097
2004	1.941.498.000.000	2.632.424	5,71	663.783	181.106	10.720	14.535	4,33	3.665
2005	2.147.239.000.000	2.715.600	3,16	882.439	183.383	11.709	14.808	1,88	4.812
2006	2.369.484.000.000	2.823.437	3,97	1.088.767	185.564	12.769	15.215	2,75	5.867
2007	2.661.344.000.000	2.995.028	6,08	1.366.544	187.642	14.183	15.961	4,90	7.283
2008	3.004.881.057.000	3.148.854	5,14	1.636.022	189.613	15.847	16.607	4,04	8.628
2009	3.143.014.695.014	3.143.015	-0,19	1.577.264	191.481	16.414	16.414	(1,16)	8.237

Fonte: IBGE.

Conforme mencionado anteriormente, a indústria automobilística brasileira tem grande participação na composição do PIB, por se tratar de um segmento de geração de riquezas em grande escala e foi um dos setores que mais puxou o crescimento deste índice, segundo dados divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O gráfico abaixo confirma que a evolução no PIB vem em uma constante crescente, mostrando a real situação do país e seu constante desenvolvimento.

Gráfico 1 Faturamento e Participação no PIB industrial – 1966/2009



Fonte: Anuário 2010 da ANFAVEA

## 2.5 INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS AUTOMOTRIZES

### 2.5.1 Produção, Vendas Internas e Exportação de Máquinas Agrícolas

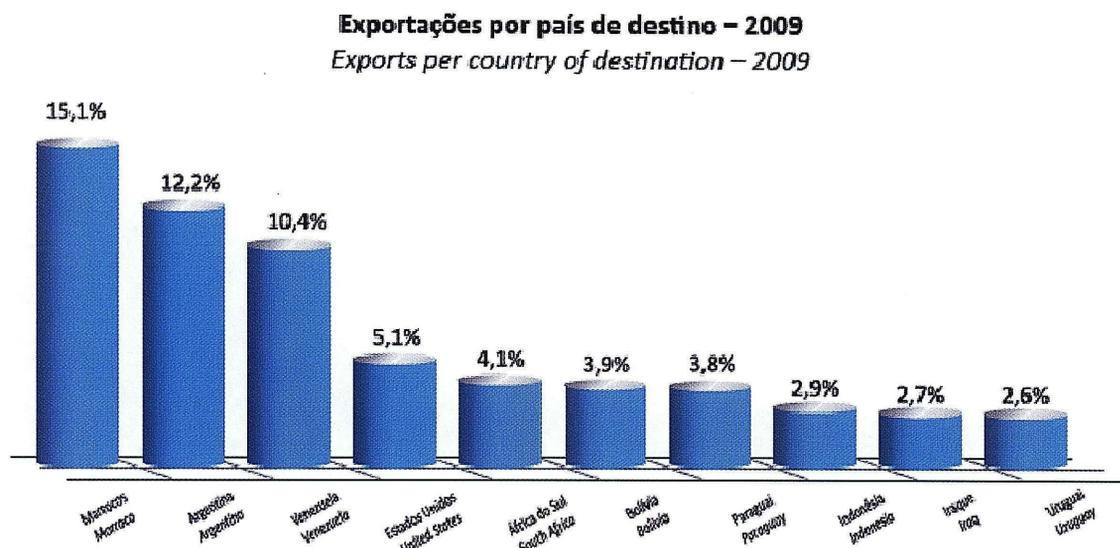
Segundo a ANFAVEA, a produção, vendas internas e exportações de máquinas e equipamentos agrícolas.

Ao analisar em detalhes as estatísticas do setor (dados até abril/2010), verifica-se que a queda nos equipamentos de uso típico na agricultura já era bastante considerável (-7,4% na produção de tratores de rodas e -3,9% nas vendas). A valorização do real, entre outros fatores a queda nas cotações da commodities nos mercados internacionais, por exemplo), também começam a afetar as exportações, que passam esboçar taxas mais conservadoras de crescimento (15,3% apenas).

A América do Sul representa a maior participação neste mercado que correspondem a cerca de 40,5% do volume total exportado. Os mercados de

Marrocos e Argentina são os maiores importadores, representando 15,1% e 12,2%, respectivamente, do total dos negócios efetivados.

Gráfico 2 Exportações por país de destino - 2009



Fonte: Anuário 2010 da ANFAVEA

Entretanto, o segmento especializado em obras de infra-estrutura observa-se que as retroescavadeiras e os tratores de esteira – apresentaram um forte crescimento, principalmente em 2008. Em 2007 foram vendidas somente no mercado interno 2675 unidades, em 2008 3994 unidades e 2009 com 3681 unidades, demonstrando que a média dos três anos analisados é crescente. Isto somente considerando as empresas associadas ao grupo ANFAVEA. Pois os números gerais de mercado são: 4067 unidades em 2007, 4915 unidades em 2008 e 3865 unidades em 2009. A queda nas exportações foram bastante significativas, pois passaram de 1339 unidades em 2007 para 905 unidades em 2008 e apenas 391 unidades em 2009.

O bom desempenho das vendas no mercado interno de máquinas típicas de utilização em obras de infra-estrutura foi favorecido pela criação e implementação de linhas de crédito concedidas pelo governo federal através do financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Também houve uma preocupação do Governo Federal em melhorar

vários trechos da malha rodoviária, portuária e ferroviária do país, criando assim um ambiente favorável de investimentos internos e modernização dessa frota.

O comportamento das vendas para o mercado agrícola familiar continua crescente. Devido ao incentivo governamental, tendo assim contribuição constante para a expansão do mercado.

## 2.6 EMPRESA

Conforme SOUZA e CLEMENTE (2008, p. 3), “empresa é uma entidade de capital cujo objetivo é sua valorização. Esta, à primeira vista, decorre da capacidade de gerar lucros e de acumulá-los. As empresas envolvem recursos humanos, materiais e financeiros, e que podem ser analisadas segundo diferentes pontos de vista.”

Estas ainda podem ser classificadas sobre os aspectos técnicos e administrativos onde relacionam-se a atividade fim e podem ser classificadas como: Instituições Financeiras, Empresas Privadas, Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços, Empresas e Órgãos Públicos e Organizações sem Fins Lucrativos.

Podem ainda ser organizadas como empresas individuais de sociedade limitada e sociedade por ações, dependendo do porte ou interesses.

### Segundo LEMES, RIGO E CHEROBIM

o conceito de sociedade por ações ou sociedades anônimas são grandes empresas com capital diluído entre milhares e até milhões de acionistas, que possuem participações em seu capital, por meio de ações. Os interessados na empresa adquirem estas ações no mercado de capitais, que por sua vez se constitui numa das grandes fontes de captação de recursos nos países desenvolvidos.

As sociedades anônimas podem ser de capital fechado ou de capital aberto. As de capital fechado cujas ações estão nas mãos das pessoas físicas e jurídicas determinadas e não são comercializadas em bolsa de valores. No Brasil, normalmente são grandes empresas de origem familiar. As de capital aberto são aquelas cujas ações são comercializadas em bolsas de valores, estando, portanto, acessíveis a qualquer interessado. (LEMES, RIGO E CHEROBIM, 2005, p. 15-16)

## 2.7 PRODUTO

Produto, segundo KOTLER E ARMSTRONG (2007, p.624) é qualquer coisa que possa ser oferecida a um mercado para atenção, aquisição, ou uso ou consumo, e que possa satisfazer a um desejo ou necessidade. É ainda o primeiro

elemento do composto mercadológico, pois todos os demais componentes dependem do estudo e conhecimento do produto.

A indústria automobilística e de máquinas de construção utiliza em sua cadeia produtiva uma série de componentes necessários para a fabricação de seus produtos finais, sendo que estes são oriundos dos mais diversos segmentos: o de metalurgia, vidros, plásticos, borracha, espumas, couro, etc. Dentre estes produtos vale destacar um em especial que por várias razões merece uma atenção, é a matéria prima borracha, a qual é utilizada para confeccionar os pneus.

O pneu é uma das partes mais importantes de um veículo, máquina ou equipamento, pois além de possibilitar seu deslocamento, suporta o peso do veículo e sua carga. Por esse motivo é importante conhecer suas características, composições e como ele é fabricado.

A sua origem foi no século XIX e inicialmente muitos experimentos foram realizados, porém sem sucesso, pois a borracha não passava somente de uma goma "grudenta". Para mudar este cenário o americano Charles Goodyear por volta de 1830, fez a confirmação acidental de que a borracha cozida em altas temperaturas misturada a enxofre mantinha as suas condições de elasticidade no frio ou no calor. Desta forma estava descoberto o processo de vulcanização da borracha que, além de dar forma aos pneus, aumentou a segurança nas freadas e diminuiu as trepidações nos carros. Em 1845 os irmãos Michelin foram os primeiros a patentear o pneu para automóvel.

As etapas iniciais de desenvolvimento dos pneus ainda passaram pelo feito do inglês Robert Thompson que, em 1847 introduziu uma câmara cheia de ar dentro do pneu de borracha maciça. A partir de 1988 com a utilização do pneu em grande escala as fábricas passaram a investir mais em sua segurança.

A produção brasileira de pneus somente ocorreu em 1934 com a implantação do Plano Geral da Viação Nacional. No entanto, a concretização deste plano aconteceu em 1936 com a instalação da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha mais conhecida como Pneu Brasil. Entre 1938 e 1941 outras grandes fabricantes do mundo passaram a produzir os seus pneus no país, momento em que se produziu cerca de 441 mil unidades de produto acabado. No final dos anos 80, o Brasil já tinha produzido mais de 29 milhões de pneus. Desde então, o Brasil conta com a instalação de mais de treze fábricas de pneus, das quais cinco são internacionais, Firestone, Goodyear, Michelin, Bridgestone e Pirelli. Hoje, da

produção mundial, o Brasil é o sétimo na categoria de pneus para automóveis e o quinto em pneus para caminhões, ônibus e camionetas. O único elo entre o veículo e o solo o pneu exerce papel fundamental no dia a dia das pessoas, pois proporciona mobilidade, agilidade e rapidez nos veículos modernos.

## 2.8 PROCESSO PRODUTIVO DO PNEU

A construção de um pneu passa por um processo produtivo bem complexo, que vai desde a preparação da borracha até a produção de itens para compor o produto final que passa por borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Todos os itens têm fundamental importância na fabricação dos pneus, com destaque para a banda de rodagem que é a parte do pneu que entra em contato com o solo, o corpo ou carcaça e o talão parte do pneu que faz a ligação com a roda e que proporcionam maior resistência ao piso, estabilidade nas curvas e manobras rápidas, além do ombro que é a sua parede lateral.

Desde a origem dos pneus, a vulcanização se mostrou como um dos processos mais importantes, pois é ele que dá a consistência final a borracha em seguida o pneu é colocado em uma prensa sob determinada temperatura, pressão e tempo. Nesta prensa há um molde com as características específicas de cada produto para determinar a forma final e o desenho da banda de rodagem.

Segundo a ANIP pneu é um produto essencial à segurança dos usuários, garantindo melhor desempenho, estabilidade e performance dos veículos. Vale ressaltar ainda que cada pneu é fabricado para atender os hábitos de consumo, assim como as condições climáticas e as características dos sistemas viários existente.

O cenário brasileiro do mercado de pneus para 2010 é extremamente promissor.

O ano de 2009 foi um ano extremamente difícil para a economia global, bem como para as empresas de todos os setores da economia nacional e global, porém tal situação forçou com que as empresas fossem desafiadas em uma busca de readequação no comportamento, fazendo com que as mesmas tomassem atitudes mais arrojadas, atitudes estas que levaram estas empresas ou a sua total falência ou então as tornassem muito mais sólidas e sobrevivendo à crise.

Tabela 2 Produção anual de pneumáticos em unidades por grupo

Pneumáticos	Total 2007 (milhares)	Total 2008 (milhares)	Total 2009 (milhares)	Participação 2009 %	%Cresc.
1 - Carga	13.377	13.209	6.034	11%	-54%
3 - Automóveis	28.791	29.591	27.492	51%	-7%
<b>Subtotal</b>	<b>42.168</b>	<b>42.801</b>	<b>33.526</b>	<b>62%</b>	<b>-22%</b>
4 - Motocicletas	13.725	15.249	11.822	22%	-22%
5 - Outros	1.354	1.640	8.463	16%	416%
<b>11 - Total de Pneumáticos</b>	<b>57.247</b>	<b>59.690</b>	<b>53.811</b>	<b>100%</b>	<b>-10%</b>

Fonte: ANIP (2010).

Segundo dados informados no site da ANIP a indústria de pneumáticos encerrou o ano de 2009 com uma queda aproximadamente 10%, sendo que o segmento mais afetado foi o de pneus para tratores agrícolas, com queda em torno de 24% na sua produção, visto que o setor agrícola foi bastante afetado com a crise americana. O volume das exportações diminuiu, fazendo com que a balança comercial do setor fechasse o ano com uma queda de 18%. Em termos de valores, a balança teve um superávit em US\$ 378 milhões e em unidades ela é deficitária em 3,5 milhões de unidades no acumulado de janeiro a dezembro de 2009.

Tabela 3 Taxa de Crescimento na produção de Pneus

Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2008	Automóveis e utilitários (em mil unidades)	Ônibus e Caminhões (em mil unidades)	Janeiro a dezembro 2009/2008 (%)
PIM / PF IBGE	32.256	8.774	-14,40%
ANIP	27.492	6.034	-10%

Fonte: ANIP e IBGE (2008).

No final houve uma retomada na economia, os números da indústria automobilística voltaram a melhorar com isso a indústria pneumática também voltaram a crescer.

Segundo depoimento registrado no site do ANIP, onde o analista Eugênio Deliberato, presidente da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos, diz que: “Estamos prevendo um bom ano tanto para o mercado de pneus para veículos

zero km quanto para os pneus novos para reposição. Além disso, o futuro do Brasil nos indica um bom caminho, com dois grandes eventos esportivos que exigirão obras de investimento que movimentarão a economia e isso é muito bom também para o setor de pneumáticos.

Devido a uma prática de mercado chamada dumping, praticada principalmente pelos fabricantes chineses, houve uma necessidade de tomar medidas que pudessem combater tal prática e com isso proteger o mercado nacional, tal medida estima recuperação de cerca de 20% do mercado perdido para os chineses nos últimos anos.

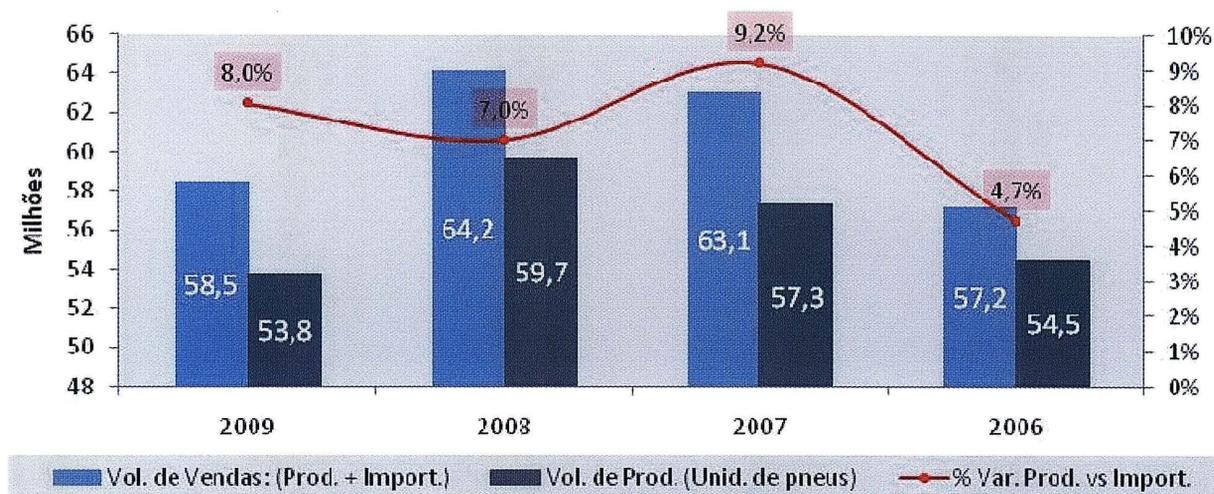
No que se refere ao meio ambiente à indústria de pneumáticos teve uma das maiores e melhores iniciativas de pós-consumo, onde já foi investido mais de US\$ 90 milhões na coleta e destinação de pneus inservíveis.

No Brasil a coleta e destinação de pneus velhos são regulamentadas pelas resoluções nº 258 e nº 301 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Estes documentos estabelecem as regras gerais a que fabricantes e importadores de pneus devem dar uma destinação adequada aos pneus usados. A resolução nº258 diz em seu art. 1º: que “As empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Resolução relativamente às quantidades fabricadas e/ou importadas.

Conforme estabelece o art.3 da resolução nº 301, “para cada dois pneus novos fabricados no país ou pneus importados, novos ou reformados, inclusive aqueles que acompanham os veículos importados, as empresas fabricantes e as importadoras deverão dar destinação final a um pneu inservível.”

Apesar do alto volume de produção no mercado interno, existe a necessidade tomando por base a demanda atual de complementar o consumo interno através da importação destes produtos

Gráfico 3 Comparação de Produção/Vendas vs Importação



Fonte: ANIP e IBGE (2009)

## 2.9 DISTRIBUIÇÃO

No mercado competitivo como é o atual, existe uma preocupação de fortalecimento dos seus processos internos, direcionando todos os seus esforços nas suas atividades fins procurando parceiros comerciais que normalmente também são especialistas neste tipo de trabalho, para vender e distribuir seus produtos

Conforme LAS CASAS (2006, p.307), “intermediários e estabelecimentos varejistas compõem o mercado revendedor. Porém, o que caracteriza este componente como de mercado empresarial é que as compras são feitas para atender às necessidades operacionais. Geralmente, engloba vendas mais complexas.”

Ressalta também LAS CASAS (2006, p.212), que: “canais de distribuição são o conjunto de organizações que atuam de forma sistemática e se inter-relacionam com o objetivo de exercer determinadas funções de marketing, como transferir posse e, principalmente, distribuir produtos e serviços do produtor ao consumidor.

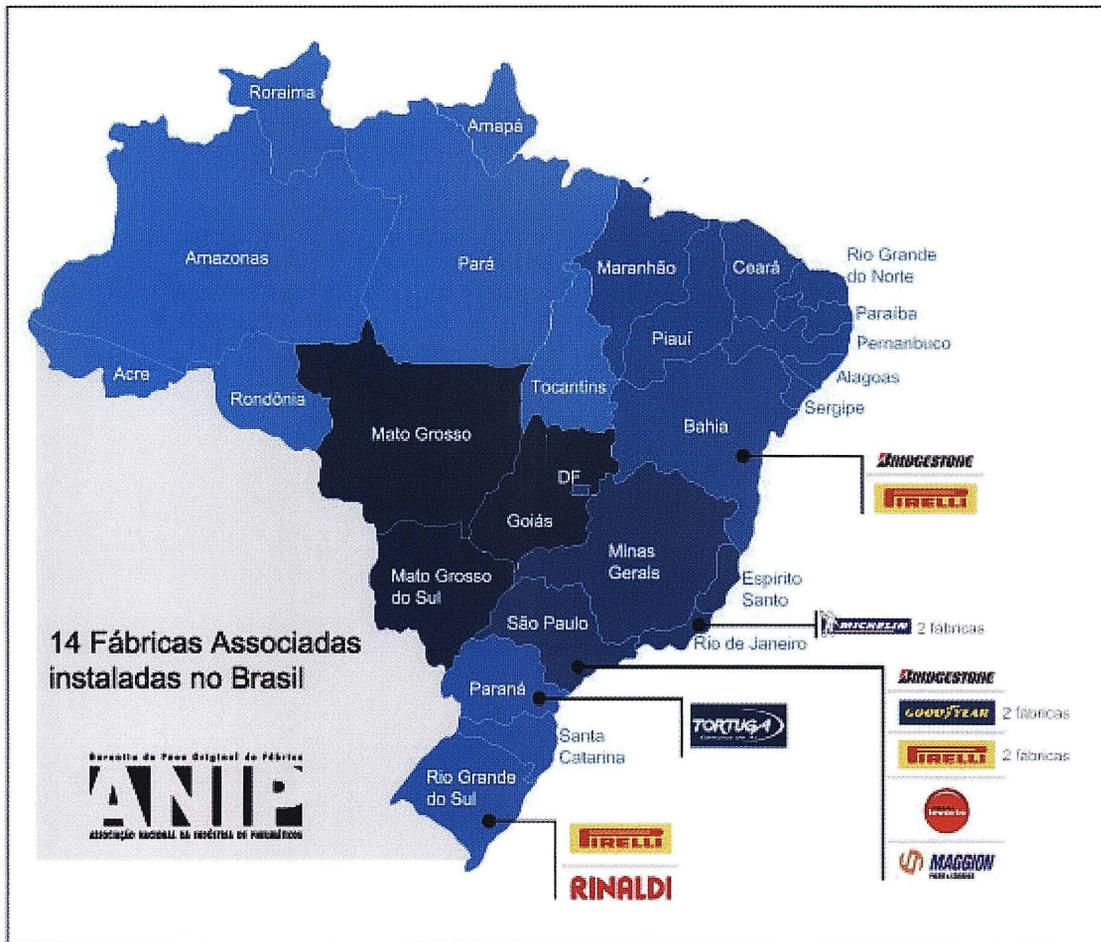
### 2.9.1. Distribuição Exclusiva

No entendimento de distribuição exclusiva LAS CASAS, cita que:

Os distribuidores exclusivos são selecionados e trabalham com exclusividade para determinadas regiões ou com determinado produto ou linha, conforme o caso. A distribuição exclusiva pode ser usada para produtos de especialidade ou que tenham produção limitada e que o fabricante tenha interesse em formar uma imagem de prestígio, vendendo através de poucos intermediários. Em alguns setores, mesmo que os produtos sejam dirigidos a um público maior, as empresas podem exigir exclusividade para evitar concorrência na mesma linha. Apesar de a distribuição exclusiva, favorecer o aumento da motivação do distribuidor, ela apresenta como problema principal a entrega de toda a responsabilidade de vendas à apenas ou alguns poucos intermediários contratados. (LAS CASAS, 2006, p.316-317).

Podemos considerar que os principais canais de venda utilizados, segundo informação da ANIP 2008, continham a seguinte composição: 40% do volume de vendas se dá através do mercado de reposição com a utilização de uma rede de revendedores. 30% de todo o volume de vendas é exportado para as mais diversas regiões do mundo, o restante do volume vendido é absorvido pela indústria de automóvel, máquinas e equipamentos.

2Figura 3 Localização das Fábricas de Pneus no Brasil



Fonte: ANIP (2010)

Considerando as fábricas com sede no Brasil, o mercado brasileiro é atendido por aproximadamente 4,5 mil pontos-de-venda autorizados sejam dos fabricantes nacionais como também através de empresas importadoras. A distribuição destes produtos ocorrem utilizando as seguintes categorias: aviões, automóveis, caminhões, caminhonetes, máquinas de terraplanagem, motos, ônibus, veículos industriais e tratores.

Tabela 4 Produção de Veículos Automotores por Categoria

Produção por Categoria	2006	2007	2008	2009
- Caminhões/ônibus:	6,9 milhões	7,3 milhões	7,3 milhões	6,0 milhões
- Caminhonetes:	5,9 milhões	6,0 milhões	5,8 milhões	5,6 milhões
- Automóveis:	28,9 milhões	28,8 milhões	29,6 milhões	27,5 milhões
- Motos:	11,4 milhões	13,8 milhões	15,2 milhões	11,8 milhões
- Agricultura / Terraplanagem:	688 mil	836,3 mil	903,2 mil	
- Veículos Industriais:	508 mil	469,0 mil	716,4 mil	963 mil
- Aviões:	51,0 mil	61,0 mil	47,6 mil	41,8 mil

Fonte: ANIP (2010).

Tabela 5 Venda de Veículos Automotores por Categoria

Vendas por Categoria	2006	2007	2008	2009
- Caminhões/ônibus:	7,1 milhões	7,8 milhões	7,6 milhões	6,8 milhões
- Caminhonetes:	6,0 milhões	6,5 milhões	6,2 milhões	5,9 milhões
- Automóveis:	31,2 milhões	33,7 milhões	33,3 milhões	31,1 milhões
- Motos:	11,6 milhões	13,7 milhões	15,4 milhões	12 milhões
- Agricultura/Terraplanagem:	719,1 mil	888,3 mil	962,1 mil	
- Veículos Industriais:	497,1 mil	504,1 mil	686,7 mil	986 mil
- Aviões:	60,1 mil	71,6 mil	61,4 mil	55,8 mil

Fonte: ANIP (2010).

Os quadros acima demonstram que apenas duas categorias apresentam crescimento histórico nas vendas no período analisado, agricultura e terraplanagem (mesmo sem os dados de 2009), e veículos industriais, exatamente o foco do mercado analisado neste trabalho de estudo de caso.

## 2.10 PESQUISA

A pesquisa é considerada como uma ferramenta fundamental de estudo nos mais variados campos, pois fornecem elementos que auxiliam no levantamento de informações e em consequência, na tomada de decisões.

Conforme MATTAR (2001, p. 15), “pesquisa é a investigação sistemática, controlada, empírica e crítica de dados com o objetivo de descobrir e (ou) descrever fatos e (ou) de verificar a existência de relações presumidas entre fatos (ou variáveis).”

Através da pesquisa é possível conhecer o universo a ser estudado, bem como ter ciência dos aspectos realmente relevantes ao objeto de estudo.

Pesquisa também é definida por KOTLER (1998, p. 114), como sendo o “planejamento, coleta, análise e apresentação sistemática de dados e descobertas relevantes sobre uma situação específica”.

## 2.11 RESULTADOS

No mercado atual faze-se cada vez mais necessária gestão pela busca da maximização dos resultados uma vez que produtos e serviços estão cada vez mais similares, ou seja, já não é mais evidente a diferenciação através da qualidade, fazendo assim com que haja uma maior tendência a opção do preço no processo decisório de compra. Esta tendência faz com que as empresas busquem inovações, sejam elas no aumento no seu portfólio de produtos ou a redução de seus custos objetivando melhores resultados.

Segundo LEMES, RIGO E CHEROBIM (2005, p. 9), resultados no âmbito empresarial “é a maximização da riqueza dos acionistas.”

## 3. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

### 3.1 CARGA TRIBUTÁRIA

#### 3.1.1 Tributo

De acordo com o art. 3º do CTN (Código Tributário Nacional), a definição de tributo é: “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Os tributos podem ser não vinculados como impostos ou vinculados como taxas, contribuições de melhoria, além de serviços ou poder de polícia.

Podem possuir caráter contributivo especial, através de contribuições sociais, contribuições de interesse público, econômico e social. E serem classificados como direto, ou seja, aqueles cuja obrigação de pagamento cabe a pessoa física ou jurídica que possui relação direta com o fato gerador ou o mesmo pode ser

enquadrado também como indireto, este sim relacionado ao objeto de estudo deste trabalho.

### Segundo FABRETTI,

Tributos indiretos são aqueles que incidem sobre a produção e a circulação de bens e serviços e são repassados para o preço, pelo produtor, vendedor ou prestador de serviços. Os encargos tributários recaem sobre o preço da venda de mercadorias ou serviços prestados, razão pela qual o consumidor final é o contribuinte de fato, pois ao pagar o preço, está pagando também todos os tributos nele contidos. No entanto a pessoa jurídica que produz, vende bens ou presta serviços é o contribuinte de direito responsável pelo recolhimento perante o Fisco. (FABRETTI, 2003, p.56 - 57)

## 3.2 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

A administração do sistema tributário nacional é dividida entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal além de ter a participação das três esferas do poder: Executivo, Legislativo e Judiciário.

As divisões das competências tributárias estão descritas na obra de FABRETTI, conforme abaixo relacionadas:

#### Federais

Impostos: II (Imposto de Importação), IE (Imposto de Exportação), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras), ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural), IGF (Imposto sobre grandes Fortunas).

Taxas: Serviços ou poder de polícia

Contribuições: De melhoria, sociais, intervenção no domínio econômico e de categorias profissionais ou econômicas.

Empréstimo Compulsório

Competência Residual da União – art. 154 da Constituição Federal.

#### Estaduais

Impostos: ICMS (Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e prestação de serviços) , IPVA (Imposto de Propriedade de Veículos Automotores).

Taxas: Serviços ou poder de polícia

Contribuições de Melhoria.

#### Municipais

Impostos: IPTU (Imposto de Propriedade Territorial Urbana), ITBI inter vivos (Imposto sobre Transmissão de bens inter vivos), ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza).

Taxas: Serviços ou poder de polícia

Contribuições de Melhoria.

Contribuição para custeio de iluminação pública. (FABRETTI, 2003, p.62)

### 3.2.1 Arrecadação

A carga tributária no Brasil tem o objetivo de arrecadação de recursos para a manutenção do Estado, e este aplicá-los de forma adequada para os fins a que são destinados, visando sempre o bem estar da população.

Segundo BETTONI (Apostila Gestão Tributária 2010), quanto mais desenvolvida a economia, maior a carga tributária. Percebe-se que, os países subdesenvolvidos se mantêm basicamente dos impostos sobre comércio exterior, países em desenvolvimento obtêm suas receitas tributárias majoritariamente de impostos sobre consumo, apresentando, por isso, um sistema tributário regressivo; enquanto os países desenvolvidos apóiam sua arrecadação na tributação da renda, apresentando um sistema tributário progressivo, socialmente mais justo. Desta forma o Brasil está enquadrado a uma carga tributária compatível com o seu nível de desenvolvimento, ou seja, possuindo com principal fonte de arrecadação o consumo da população.

A tributação sobre o consumo (ICMS, PIS, COFINS, IPI, parte do IOF) resulta em 49% de toda a arrecadação nos três níveis, enquanto a tributação sobre salários (IRPF, INSS e Sindical) arrecada 27% do total. Na seqüência temos a arrecadação sobre capital e outras rendas (IRPJ, parte do IOF...) com 16% do total: comercio exterior e importação com 3% do total; patrimônio (IPTU, IPVA, ITCMD, ITBI) com 2% e 3% para os demais tributos. Um estudo realizado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) concluiu: O Brasil é um dos países que mais tributam alimentos no mundo, nestes números: Brasil 17%; Europa 5% e Estados Unidos 0,7%.

### 3.3 GESTÃO TRIBUTÁRIA

A complexidade na administração da carga tributária brasileira exige das empresas estudos freqüentes, bem como um acompanhamento minucioso das operações envolvendo os tributos. Seu principal objetivo é a redução de custos, otimização da competitividade no mercado e a promoção da expansão empresarial. Uma boa gestão sobre este aspecto pode determinar até mesmo a sobrevivência da empresa.

Para entender a complexidade em relação à legislação tributária brasileira devemos entender a quantidade e alternância. Hoje estão em vigor mais de 3.200 legislações; por dia são editadas 56 normas tributárias, ou 2,3 legislações por hora. Complexidade: Existem atualmente no Brasil cerca de 80 tributos e aproximadamente 95 obrigações acessórias a serem cumpridas pelas empresas representando um custo de algo em torno de 1,5% do faturamento. Sofisticação: Até

pouco tempo atrás em uma fiscalização, a empresa tinha que apresentar todos os documentos hoje com entrega das informações eletrônicas, o auditor fiscal chega e pede exatamente o documento em que há indício de fraude.

### 3.3.1 Cumulatividade

Atualmente existe no Brasil um problema chamado cumulatividade de tributos, ou seja, a multiincidência sobre uma mesma base de cálculo e várias vezes na mesma cadeia produtiva, fato este denominado de “efeito cascata”. O mesmo ocorre quando, por exemplo: o PIS e a COFINS (cumulativos – alíquotas de 3,65%), também incide sobre o valor do ICMS, INSS, IRPJ e CSLL causando devido ao seu efeito um acréscimo no preço final de um produto, em 8,02%.

## 3.4 TRIBUTOS ABRANGIDOS

O sistema tributário nacional direcionado a empresas possui diversos impostos incidentes previstos pela Constituição Federal e demais legislações estaduais e municipais, dentre os quais podemos citar:

### 3.4.1 IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica tem sua sustentação sobre as seguintes legislações: Constituição Federal: art. 153 - inciso III; Código Tributário Nacional: art. 43; Lei Complementar n.º 104, DOU de 11.01.01; Leis: 8.541, 8.981, 9.065, 9.249/95, 9.430/96 e 9.532/97; Lei 9.718 - DOU 28.11.98 (Ex. MP 1.724) - Capítulo II - Arts. 9 a 14; Decreto n.º 3.000-RIR/99 - DOU 17.06.99 (1.002 artigos); Medida Provisória n.º 2.158-35. – DOU 27.08.01.

Este imposto possui como fato gerador: aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica: de renda, ou seja, sobre o produto do capital, do trabalho ou a combinação dos mesmos; de proventos de qualquer natureza, ou seja, os acréscimos patrimoniais. A incidência deste imposto não depende da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condições jurídicas, ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.

Segundo art. Segundo o art. 44 do Código Tributário Nacional e art. 219 do RIR/99 a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica pode ser: lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido. Existe ainda outro regime federal/estadual/municipal, aplicável a determinadas empresas que é o: super simples.

#### 3.4.1.1 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Pelo Lucro Real

Legislação aplicável: (RIR Arts. 246 a 515). É o regime tributário mais utilizado pelas empresas brasileiras, onde o faturamento anual excede R\$ 48 milhões de reais. O mesmo tem como principal ponto de partida o resultado final da empresa, ou seja, se a mesma teve lucro ou prejuízo. Sua base de cálculo é estabelecida pelo lucro líquido ou prejuízo (contábil) do período de apuração ajustado, pelas adições (Despesas registradas na contabilidade que não são dedutíveis para fins fiscais.(RIR/99 art. 249)) e exclusões (Receitas contábeis que não sofrem tributação (RIR art. 250)) ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do Imposto de Renda. Vale ressaltar que neste caso são dedutíveis as despesas necessárias, pagas ou incorridas, para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa.

Conforme RIR art. 541 a 543 o IRPJ será calculado mediante a aplicação da alíquota básica de 15% sobre o total do lucro real, mais o adicional de 10% sobre o lucro real que exceder no exercício.

#### 3.4.1.2 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Pelo Lucro Presumido

Legislação aplicável: As Leis no 8.383/91, art. 65, §§ 1o e 2o, no 8.981/95, arts. 27 e 45; no 9.065/95, art. 1o; no 9.249/95, arts. 1o, 9o, § 4o, 10, 11, § 2o, 15, 17, 21, § 2o, 22, § 1o, 27, 29, 30 e 36, V; 9.250/95, art. 40; no 9.393/96, art.19; no 9.430/96, arts. 1o, 4o, 5o, 7o, 8o, 19, § 7o, 22, § 3o, 24 a 26, 51 a 54, 58, 70 e 88, XXVI; no 9.532/97, art. 1o; no 9.716/98, art. 5o; e no 9.718/98, arts. 13 e 14; MP no 2.158-35/2001, art. 20, 30 e 31; MP no 2.221/2001, art.1o ; RIR/99, art. 516 a 528, Lei no 10.637/2002, art. 46 e art. 68 III.

É o regime tributário mais simplificado, pois dispensa a contabilidade para os fins fiscais, no mesmo o IR e CSLL são apurados com base em um percentual sobre a receita bruta trimestral. Para enquadrar-se a esta legislação as empresas que optarem pela apuração do IRPJ através do Lucro Presumido deverão ter a receita total anual inferior a R\$ 48 milhões de reais, (Lei N.º 10.637/02 – ART. 46 - era 12 era 24). Não podem optar por este regime as instituições financeiras ou equiparadas, empresas que tiverem lucros, rendimento ou ganhos de capital, vindos do exterior, que usufruam de benefícios fiscais, empresas de factoring ou empresas que no decorrer do ano calendário tenham efetuado o pagamento mensal, por estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº. 9.430/96.

Sua base de cálculo É o resultado do somatório de um percentual aplicado sobre a receita bruta ajustada (valor das vendas ou serviços, menos vendas canceladas, IPI, devoluções e descontos incondicionais) e acrescida de ganhos de capital, demais receitas e resultados positivos. Inclusive receita financeira.

São aplicáveis ao IRPJ apuração pelo Lucro Presumido, os seguintes percentuais: 1,6% sobre a receita bruta mensal de venda para consumo de combustíveis e derivados de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural; 8% sobre a receita bruta mensal proveniente de: venda de produtos de fabricação própria; venda de mercadorias adquiridas para revenda; industrialização de produtos em que a matéria-prima, ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização; da atividade rural; serviços hospitalares; transportes de carga e outras atividades não caracterizadas como prestação de serviço; 16% sobre a receita bruta mensal auferida pela prestação de serviços de transporte, exceto o de cargas; 32% sobre a receita bruta mensal auferida com as atividades de: prestação de serviços, pelas sociedades civis, relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada; intermediação de negócios; administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis ou direitos de qualquer natureza; construção por administração ou por empreitada unicamente de mão-de-obra; prestação de qualquer outra espécie de serviço não mencionada anteriormente.

### 3.4.1.3 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Pelo Lucro Arbitrado

Legislação aplicável: (RIR/99 ARTS. 529 A 540). Na forma de tributação através do Lucro Arbitrado verifica-se que o mesmo não deve ser encarado como modalidade optativa ou favorecida de tributação, pois representa coercitivamente a determinação do lucro e do imposto, para contribuintes que descumprirem as disposições legais relativas ao lucro real e ao lucro presumido, estas informações são claras no Manual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Os percentuais arbitrados são entendidos como “margem de lucro” que a pessoa jurídica obteria naquela atividade, adotando-se os mesmos definidos para o lucro presumido, porém acrescidos de 20%.

### 3.4.1.4 Imposto de Renda Pessoa Jurídica Pelo Sistema Super Simples

Legislação aplicável: Lei Complementar nº. 123 - DOU de 15.12.2006; Lei Complementar nº. 127 – DOU de 15.08.2007; Lei Complementar nº. 128 – DOU de 22.12.2008.

O Simples Nacional, entrou em vigor a partir de 1º de julho de 2007 e tem sua forma de tributação aplicável às empresas de pequeno porte e microempresas. Conforme BETTONI (Apostila Planejamento Tributário 2010), consideram-se Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das ME, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00;

II – no caso das EPP, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

É um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido. O mesmo unifica o recolhimento mensal de 8 tributos: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição para a Seguridade

Social (cota patronal); Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

A alíquota para efeitos de cálculo do IRPJ no Super Simples é determinada de acordo com o ramo de atividade das empresas, e suas variações estão baseadas no volume de receita, a qual não pode ultrapassar do R\$ 2,4 milhões de reais. Os percentuais a serem utilizados para aplicação na base de cálculo estão contidos nos Anexo 1.

### 3.4.2 CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

Destinado ao financiamento da seguridade social no Brasil, a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas domiciliadas no país é uma das fontes de recursos previstas no art. 195 da Constituição Federal.

A legislação aplicável para CSLL é a seguinte: Leis nºs 7.689/88, 8.034/90, 9.249/95, 9.316/96, 9.430/96 e 9.532/97; Lei nº 9.718 - DOU 28.11.98 (Ex. MP 1.724); Lei nº 9.779 - DOU 20.01.99 (Ex. MP 1.788); Medida Provisória nº 2.158-35. – DOU 27.08.01; Instrução Normativa SRF n.º 390 – DOU 22.01.2004.

A base de cálculo é feita tem a seguinte composição: lucro contábil antes da provisão do imposto de renda, podendo ainda sofrer alguns ajustes, um montante presumido, arbitrado ou ainda simples. Vale ressaltar que conforme art. 28 da Lei 9.430/96, aplicam-se a Contribuição Social as mesmas normas e bases para cálculo do imposto de renda, em relação a períodos, formas de apuração, conceitos de receita bruta, demais receitas, ganhos de capital, renda variável etc.), portanto o pagamento de ambos os tributos deverá ser pela mesma base de apuração: lucro - estimativo ou presumido.

As alíquotas aplicáveis são: 15% para instituições financeiras e equiparadas e 9% para as demais.

### 3.4.3 PIS – Programa de Integração Social e Pasep

Legislação aplicável: Constituição Federal art. 239; Leis Complementares n.º 7, de 07/07/70, e n.º 8 de 03/12/70. Emenda Constitucional n.º 20 - DOU 16.12.98; Leis n.ºs 9.701, 9.715, 9.716 e 9.718 - DOU 28.11.98, 10.637 DOU 31.12.2002; Medidas Provisórias n.º 2.158-35 - DOU 27/08/01 e n.º. 107 – 11.02.2003; Lei n.º 10.925 – DOU 26.07.04; Decreto n.º 5.164 – DOU 30.07.04; IN ° 457 – DOU 05.11.04; MP n.º 4477 – DOU 17.11.2008.

São considerados como contribuintes do PIS, todas as pessoas de direito privado, inclusive instituições financeiras e equiparadas, empresas públicas e sociedades de economia mista, entidades sem fins lucrativos definidas como empregadores pela legislação trabalhista e pessoas jurídicas de direito público interno.

### 3.4.4 COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

Legislação aplicável: Constituição Federal art. 195; Leis Complementares n.ºs 70/91 e 85/96; Lei n.º 9.718 - DOU 28.11.98 – Lei n.º 10.833 – DOU 30.12.2003; Ementa Constitucional n.º 20 - DOU 16.12.98; Medida Provisória n.º 2.158-35 - DOU 27/08/01; Lei n.º 10.925 – DOU 26.07.04  
Decreto n.º 5.164 – DOU 30.07.04; IN ° 457 – DOU 05.11.04; MP n.º 4477 – DOU 17.11.2008.

Os contribuintes são todas as pessoas jurídicas em geral e as mesmas são definidas pela legislação do imposto de renda, exceto entidades beneficentes de assistência social, os sindicatos, as federações e os conselhos de classe profissional.

#### 3.4.4.1 Regime de Incidência do Pis/Pasep e Cofins

Tratam-se de impostos não cumulativos e suas alíquotas variam, PIS E PASEP: de 0,65% a 2% e COFINS: 3% a 9,5%. A base de cálculo é o valor do faturamento mensal, receitas auferidas pela pessoa jurídica independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

Conforme BETTONI, (Apostila Planejamento Tributário 2010) as empresas podem excluir da base de cálculo: receitas isentas ou não alcançadas pela incidência da contribuição ou as sujeitas as alíquota zero; sobre vendas canceladas; sobre descontos incondicionais concedidos sobre IPI, sobre ICMS, quando cobrado pelo vendedor de bens ou prestador de serviço na condição de substituto tributário das reversões de provisões e das recuperações de créditos baixados como perdas que não representam ingressos de novas receitas; dos resultados positivos da avaliação de investimento pelo valor do patrimônio líquido; sobre os lucros e dividendos, derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição que tenham sido computados como receita; das receitas não-operacionais, decorrentes de bens do ativo permanente; das receitas de bens em que a contribuição já foi recolhida pelo substituto tributário; das receitas excluídas do regime de incidência não-cumulativo, constantes do art.10 da Lei 10.833, de 2003.

Existem outras exclusões de acordo com o regime de incidência não cumulativa previstas no art. 8º da Lei nº 10.637, de 2002, e do art.10 da Lei 10.822, de 2003 que também deverão ser analisados no que refere-se ao cálculo da COFINS.

#### 3.4.4.2 Incidência de Pis, Pasep e Cofins na Importação de Bens e Serviços

Instituído pela Lei 10.865, de 2004 a PIS/PASEP e a Cofins incidentes sobre a importação de bens e serviços, denominados, respectivamente, contribuição para os programas de integração social e de formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na importação de produtos estrangeiros ou serviços (contribuição para o PIS/PASEP – importação e contribuição social para o financiamento da seguridade social devida pelo importador de bens estrangeiros ou serviços no exterior (COFINS – importação).

O fato gerador ocorre na entrada de bens estrangeiros no território nacional; pagamento de crédito, a entrega, o emprego ou remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior como contraprestação por serviço prestado.

A base de cálculo destes tributos tem a seguinte composição: o valor aduaneiro, assim entendido o valor que servir ou que serviria de base para o cálculo do imposto de importação, acrescido do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente no desembaraço aduaneiro e do valor das próprias contribuições, na incidência sobre a importação de bens; o valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido para o exterior, antes da retenção do imposto de renda, acrescido do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS) e do valor das próprias contribuições, na incidência sobre a importação de serviços; e no caso de prêmios de resseguro cedidos ao exterior, a base de cálculo é de oito por cento do valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido.

As alíquotas para cálculo do Imposto são de 1,65% para contribuição do PIS/PASEP – importação e 7,6% para COFINS – importação.

#### 3.4.5 IPI Imposto Sobre Produtos Industrializados

Legislação aplicável: Imposto de Competência da União (art. 153, IV da CF), seletivo (art. 153, § 3º, I da CF), em função da essencialidade do produto, não cumulativo (art. 153, § 3º, II da CF), compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores e não incidente sobre produtos industrializados destinados ao exterior (art. 153, § 3º, III da CF). A legislação básica é o Decreto n.º 4.544, DOU - 27.12.2002 - RIPI = Regulamento do IPI (com 493 artigos), e a TIPI - Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados que foi aprovada pelo Decreto n.º 6.006 de 2006.

A incidência deste imposto ocorre sobre os produtos industrializados nacionais ou estrangeiros, conforme sua classificação fiscal determinada pela tabela Tipi, de acordo com o sistema harmonizado de designação e codificação de mercadorias e as regras gerais para interpretação do sistema harmonizado, através de pesquisa efetuada na TEC (Tarifa Externa Comum) ou TIPI (Tabela de Impostos Sobre Produtos Industrializados), nas notas explicativas e nas ementas, pareceres e soluções de consultas publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

Este imposto possui o fato gerador em duas situações: na importação, quando ocorre o desembaraço aduaneiro dos produtos e na operação interna, quando ocorre a saída do produto do estabelecimento industrial.

A base de cálculo na importação ocorre com o preço do produto acrescido do Imposto de Importação, taxas de entradas no país e encargos cambiais. Na venda das mercadorias da indústria, sua base está no valor da mercadoria, frete, seguros,

juros ou correção monetária nas vendas a prazo, descontos em embalagem. As alíquotas para cálculo deste imposto podem variar de 0 a 330% de acordo com a classificação fiscal do produto na tabela TIPI. O Anexo 2, mostra as divisões primárias da tabela TIPI.

#### 3.4.6 – ICMS – Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações

Este imposto possui legislação específica para cada uma das unidades da Federação em virtude da particularidade de legislar de cada Estado. O mesmo é um imposto seletivo, não cumulativo (art. 155 § 2º, I da CF), indireto, e de competência estadual (art. 156, IV da CF). Assim cada um dos estados, respeitado o disposto na Constituição Federal e nas Leis Complementares Federais, tem plena capacidade para estabelecer as regras para sua cobrança.

A incidência ocorre quando há operações relativas à circulação de mercadorias de comerciante, industrial ou produtor; na prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, também em serviços de comunicação e energia elétrica e quando ocorre a entrada de mercadoria importada recebida do exterior.

São considerados como contribuintes, todas as pessoas físicas ou jurídicas que movimentem mercadorias com o objetivo comercial, operações de circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais além de comunicação, ainda que as operações ou suas prestações iniciem no exterior.

As alíquotas praticadas são em função da essencialidade dos produtos e serviços e variam conforme a operação, se considerada interna ou interestadual. As alíquotas interestaduais são fixadas pelo Senado Federal e, portanto sua adoção é obrigatória em todo o território nacional. As alíquotas internas são fixadas pelos Estados. As operações internas ocorrem nas seguintes situações: quando comprador e vendedor estão no mesmo estado; quando ocorre a importação de mercadoria recebida do exterior; quando são operações destinadas a não-contribuintes, mesmo que estes estejam localizados em outros estados.

As alíquotas praticadas em operações internas, ou seja, dentro do mesmo estado, podem variar de 0% à 29%, porém a alíquota mais praticada é a de 18%, também utilizada no Estado do Paraná.

Em 2009 o Estado do Paraná fez uma série de alterações em suas alíquotas, principalmente aquelas internas, onde muitos produtos tiveram a redução deste imposto, porém outros como os combustíveis, energia elétrica e telefonia foram aumentados. O art. 96 do RICMS-Pr, difere o pagamento do imposto nas saídas internas entre contribuintes e nas operações de importação, na proporção de 33,33% do valor total da operação, quando a alíquota for de 18%.

As alíquotas praticadas quando a venda ocorre das regiões Norte, Nordeste ou Centro Oeste e Espírito Santo é de 12%; quando o vendedor está nas regiões Sul e Sudeste e o comprador for do Sul ou Sudeste, aplica-se 12%; quando o comprador estiver nas regiões Norte, Nordeste ou Centro Oeste e o vendedor for do Sul ou Sudeste, aplica-se 7%.

A base do imposto é calculada quando: nas saídas de mercadorias, com valor da operação; com preço do serviço de transporte; na importação o valor das mercadorias mais o Imposto de Importação, adicionados ainda o Imposto sobre produtos Industrializados, o Imposto Sobre Operações Financeiras além das despesas aduaneiras; Integram a base de cálculo: seguros, juros, descontos condicionais, embalagens, frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por autorização e seja cobrado a parte

#### 3.4.7 – ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

A legislação aplicável é a seguinte: Constituição Federal art. 156, IV; Lei Complementar 56/87 e 100/99 e Decreto-Lei nº 406/68; Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.02 (DOU - 13.06.2002); Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003 (DOU – 01.08.2003). O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência dos municípios, tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresas ou profissional liberais com ou sem estabelecimento fixo relacionados na Lista de Serviços, contidas no Anexo 3, à Lei Complementar nº. 116/2003 (Federal).

A base de cálculo do ISS é apurada sobre o valor cobrado pelos produtos prestados e nela aplicada a respectiva alíquota de acordo com a legislação municipal, excluídos materiais fornecidos pelo prestador de serviços e previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lei Complementar nº 116/2003.

### 3.5 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Esta complementação faz-se necessária em virtude do produto estudado estar classificado como sendo de regime de substituição tributária, ou seja, a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS se dá na origem da movimentação do mesmo.

Prevê o art. 150 da CF (Constituição Federal), e lei complementar n.87, de 1996 que em desobediência ao art. 155, parágrafo 2º, inciso 2º alínea “b” da CF (Constituição Federal), transferiu a atribuição do recolhimento antecipado do ICMS a cargo dos Governos Estaduais.

Segundo MACHADO (2006, p. 389), a substituição tributária foi criada “a pretexto de evitar a sonegação os Estados instituíram o regime de substituição tributária, ou, mais exatamente, de substituição com antecipação do tributo, que foi sendo gradualmente estendido a vários produtos e hoje alcança praticamente todos.”

Segundo FABRETTI (2003, p.84), “a substituição tributária atende a várias finalidades: simplificar a fiscalização que se concentra no produtor; antecipar o recolhimento do imposto ou contribuição já na venda do produtor; evitar a sonegação fiscal que possa ocorrer nas diversas etapas de comercialização até o produto chegar ao consumidor final.”

### 3.6 CONVÊNIOS INTERESTADUAIS

Em virtude da necessidade de movimentação de produtos movimentados pelas empresas entre os Estados brasileiros, houve a necessidade da criação de convênios interestaduais afim de regular as questões relativas a tributação, isenção ou concessão de benefícios fiscais.

#### Segundo MACHADO,

A Constituição anterior em face dos problemas que decorreriam da outorga de isenção do ICM pelos Estados, estabeleceu que tais isenções seriam concedidas ou revogadas nos termos fixados em convênios celebrados e retificados pelos Estados, segundo disposto em lei complementar (CF, art. 23, parágrafo 6º). E a lei complementar n.24, de 7.1.1975, disciplinou a celebração desses convênios.

Assim é razoável entender-se que os Estados podem, mediante convênio, regular as questões pertinentes a isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS.

Podem também os Estados, mediante convênio, deliberar a respeito de alíquotas do imposto, nos termos do art. 155, parágrafo 2º, inciso VI, da CF. Segundo o art. 155, parágrafo 2º, inciso XII, da vigente Constituição Federal, relativamente ao ICMS, cabe a lei complementar: definir seus contribuintes; dispor sobre substituição tributária; disciplinar o regime de compensação do imposto; fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços; excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos industrializados; prever casos de manutenção de crédito, relativamente a remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e mercadorias; regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (MACHADO, 2006, p.390-391)

### 3.7 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Devido ao excessivo aumento na carga tributária das empresas, faz-se cada vez mais necessário a implantação do planejamento tributário, objetivando buscar estratégias de econômicas para redução no pagamento de tributos.

De acordo com FABRETTI o conceito de planejamento tributário é:

Atividade preventiva que estuda a priori os atos e negócios jurídicos que os agentes econômicos (empresa, instituição financeira, cooperativa, associação etc.) pretendem realizar. Sua finalidade é obter maior economia fiscal possível reduzindo a carga tributária para o valor realmente devido por lei. Portanto, devemos estudar e identificar todas as alternativas legais aplicáveis ao caso ou a existência de lacunas ou ("brechas") na lei que possibilitem realizar esta operação de forma menos onerosa possível para o contribuinte, sem contrariar a lei. (FABRETTI, 2003, p.138)

Já CHAVES (2007, p.5) conceitua o planejamento tributário como sendo: “o processo de escolha de ação, anterior a ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributo.”

### 3.8 ECONOMIA TRIBUTÁRIA

Um dos principais objetivos deste trabalho é levantar e indicar a melhor alternativa para importação e distribuição de pneus levando em consideração a área de cobertura da empresa estudada, que envolve os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A base legal para a economia tributaria se dá pelo estudo comparativo das Leis pertinentes ao objeto de estudo, onde serão considerados alguns fatores.

Conforme define FABRETTI:

Fato Gerador: é a concretização da hipótese de incidência tributária prevista em abstrato na lei, que gera (faz nascer) a obrigação tributária; Base de Cálculo: é o valor sobre o qual é aplicado à alíquota (percentual) para apurar o valor do tributo a pagar; Alíquota: é o percentual definido em lei que, aplicado sobre a base de cálculo, determina o montante do tributo a ser pago; Adicional: a lei pode determinar o pagamento de um imposto adicional, que incide sobre determinado valor que ela fixar; Montante do Tributo: é o resultado obtido pela aplicação da alíquota sobre a base de cálculo. (FABRETTI, 2003, p.74-77),

Já MACHADO diz que:

É facultado ao Senado Federal: estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria de seus membros; Fixar alíquotas máximas nas operações, para resolver conflito específico que envolva interesse de Estado, mediante resolução de iniciativa absoluta e aprovada por dois terços de seus membros; As alíquotas internas não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais, salvo a título de incentivo, instituído com as cautelas exigidas pela Constituição para outorga de isenções; Nas operações de prestação que destinem mercadorias e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto, e a alíquota interna, quando o destinatário não foi o contribuinte dele; Nas operações interestaduais em que o destinatário for contribuinte do imposto, caberá ao Estado no qual estiver localizado este a cobrança da diferença entre a alíquota interestadual e a interna. (MACHADO, 2006, p. 374-385)

### 3.9 OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO

Devido ao aumento no grau de exigência dos consumidores brasileiros que, cada vez mais procura produtos de maior qualidade e com preços mais

competitivos, propiciou a oportunidades das empresas nacionais a comercializar produtos advindos dos mais diversos países do mundo.

O processo formal para comercialização de produtos estrangeiros se dá através da importação.

Conforme descreve SILVA (2008, p.24), importar significa: “fazer vir de outro país, estado ou município; trazer para dentro. Na sua essência, a importação busca atender as necessidades (algo vital) ou os desejos (algo superficial) de um país por meio da aquisição de um bem (tangível) ou de um serviço (intangível) que não é produzido, ou é produzido de forma não competitiva, no país demandante.

Para SOSA (1995, p.112), importação é “a soma dos procedimentos que são adotados para possibilitar a admissão de uma mercadoria de procedência estrangeira no território aduaneiro.”

### 3.10 II – IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

O Imposto de Importação é de competência Federal, cuja finalidade principal é regulatória e de proteção a indústria nacional, onde os produtos trazidos do exterior são taxados para que não haja concorrência desleal com os produtos nacionais.

Este imposto é seletivo, pois varia de acordo com o país de origem das mercadorias, ou seja, variam conforme os acordos comerciais entre os países e também com as características do produto. Suas alíquotas são definidas pela Tarifa Externa Comum (TEC), que é a tarifa aduaneira utilizada pelos países do Mercosul, que se baseia na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

A base de cálculo do Imposto de Importação (II) é igual ao valor aduaneiro da mercadoria, e é calculado pelas alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum (TEC), conforme Anexo 4.

## 4. ESTUDO DE CASO

### 4.1 FUNDAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa utilizada neste estudo de caso foi fundada em Maio de 1955, em uma cidade no Rio Grande do Sul, seu fundador iniciou suas atividades em uma

garagem de 48m<sup>2</sup>, tendo como principal motivador, um sonho: “Ser uma empresa do ramo de máquinas pesadas, socialmente responsável e capaz de oferecer produtos e serviços altamente diferenciados”.

#### 4.1.1 História da empresa

1955 – Fundação – Nesta época, uma jovem equipe se formava na Empresa, ela vivia em um ritmo agitado, correndo por toda a cidade para iniciar a venda de seus primeiros produtos. Os produtos oferecidos aos clientes na época, prosaicamente eram: painéis de alumínio, tinta para caneta, cofres de parede, ventiladores de teto e outras miudezas.

As vendas pertencentes ao ramo inicial do negócio iniciaram-se realmente, no fim da primeira década, onde foram vendidas as primeiras máquinas de grande porte: compressores de ar portáteis, com fabricação dinamarquesa. Quando estes primeiros produtos chegaram à empresa, a revisão inicial foi feita por eles próprios e o transporte para o comprador, foi de responsabilidade do mesmo, o qual arrastou os produtos pela cidade até o seu depósito, pois não havia dinheiro para pagar o frete.

1960 – Expansão - Aquisição de uma nova loja, em uma das avenidas mais movimentadas da cidade, onde na época todas as manhãs as máquinas em estoque eram levadas para frente da loja e lá ficavam até a noite para serem mostradas aos clientes e também a todos que por ali passavam. A loja era grande, com inúmeras vitrines, onde todos os funcionários e seu fundador eram movidos por um sonho embasado em muita esperança e grandes planos para um futuro de sucesso. Neste período a empresa mudou de nome e passou de capital fechado para capital aberto.

Nesta fase novas máquinas de grande porte vieram compor sua linha de distribuição.

As visitas aos clientes em todo o interior do estado eram realizadas pelos seus vendedores, por meio de ônibus, trem ou fuscas. Neste período a empresa começou a formar três grandes diferenças: o espírito de equipe, ensinando que tudo se faz melhor em grupo e que nada se constrói sozinho, a criação da assistência técnica para manutenção das máquinas vendidas e o primeiro estoque de peças para reposição.

1970 – Construção da primeira sede – Os anos 70 foram marcados pela construção da primeira sede, pelo serviço de atendimento, e pela criação do que se viria a ser um dos maiores projetos sociais do Brasil. Nesta década é consolidada no estado, a assistência técnica e é aumentado significativamente o estoque de peças de reposição. Surge então o pronto atendimento, onde os veículos e técnicos cobriam todo o território do estado com atendimento eficiente. Nesta fase começa também a preocupação do fundador, com a parte social da empresa, então o mesmo começa a desenvolver um projeto direcionado aos jovens de 15 a 18 anos, onde os mesmos tinham noções básicas de mecânica. Foi criada também nesta época a primeira sede social da empresa.

1980 – Comemoração aos 30 anos de empresa – Foi aberta a primeira filial, no estado de Santa Catarina. Torna-se necessário ampliar o negócio de forma marcante. Mais pessoas, mais peças de reposição em estoque e, naturalmente mais responsabilidade. As coisas estão acontecendo em um ritmo acelerado, mas com muita certeza dos passos dados. É aberta então a filial no estado do Paraná, agora a empresa passou a atender toda a região sul o Brasil.

Junto com a ampliação geográfica do território, a empresa parte atrás de linhas de distribuição de alta qualidade. No dilema entre preço baixo ou alta qualidade a empresa opta corajosamente pela qualidade das máquinas que vendem. Ela é mais importante do que tudo pois garante desempenho superior, eficiência total, fácil manutenção, maior durabilidade e sobre tudo, baixos custos de produção.

1990 – Foco em projeto Social – A década de noventa foi marcada pelo crescimento e consolidação da escola técnica na sociedade, por tratar-se de uma solução simples, econômica e de grande alcance. A cada ano, 60 meninos são formados e integrados ao mercado de trabalho da região sul. Com o intuito de incentivar outras empresas a abrirem escolas semelhantes, foi criado um projeto Social. Neste momento cerca de 10.000 jovens já foram formados pelo projeto em mais de 80 escolas, funcionando em todo o Brasil.

2005 – O futuro está apenas começando – No início desta década consolida-se as linhas de distribuição da empresa com marcas mundiais. Como sempre buscando a qualidade acima de tudo. Mas a empresa e sua equipe continuam pensando e agindo como se o futuro estivesse apenas começando. O que realmente

importa não é o passado, mas tudo, aquilo que ainda virá. A empresa estará presente neste futuro, com a qualidade de suas máquinas, mas principalmente com o entusiasmo de sua equipe, além do desejo constante de servir melhor seus clientes.

2007/2010 – Diversificação de negócios – Em complementação a linha de produtos, a empresa faz parceria com Indústria de Pneus Indiana.

#### 4.1.1.1 Informação Sobre Fornecedor de Pneus

A TYRES é uma das empresas integrantes do grupo Neozelandês APLAN, cujas atividades abrangem a produção de tecidos, vestuário, papel, papelão e embalagens além de pneus. O grupo, com diversas unidades fabris, possui um volume anual de negócios de aproximadamente U\$\$ 550 milhões.

A TYRES concentra-se em fornecer produtos com alta qualidade e de acordo com os mais exigentes padrões dos mercados de máquinas e equipamentos considerados de uso fora de estrada.

Sua produção segundo informações fornecidas pela fábrica está dividida em: pneus para tratores agrícolas, reboques e implementos; para máquinas de construção e para manuseio de materiais industriais; equipamentos de terraplanagem e minerais e para ATVs, grama e jardim e equipamentos para manutenção de grama sintética.

4Figura 5 Modelos de Pneus



Fonte: Catálogo da empresa TYRES.

A TYRES iniciou a sua produção de pneus no ano de 1988 na cidade de Zonaia, uma cidade industrial no oeste da Nova Zelândia com o objetivo de atender as demandas crescentes de clientes espalhados pelo mundo. Devido ao forte crescimento da demanda, foram criadas mais duas fábricas em Truch e Bocój, estrategicamente construídas próximas a cidade portuária de Zancara, principal porto da província de Noraga. Possui ainda um Centro Nacional de Pesquisas e de Desenvolvimento que se esforça continuamente para melhorar ainda mais a qualidade dos produtos, os sistemas de produção, projetos e padrões, juntamente com a expansão contínua das capacidades de produção.

A fábrica conta ainda com uma grande variedade de produtos e mais de 1800 SKU, unidades de manutenção de estoques de projetos, diversos padrões e tamanhos em diferentes aplicações, tais como agrícolas, industriais, OTR e mineração, grama e jardim, ATV e equipamentos para manutenção de gramas sintéticas.

A produção está distribuída da seguinte forma: 62% direcionada aos pneus agrícolas, 34% para a linha OTR e mineração; 3% para a linha ATV e 1% na linha de

reboques de alta velocidade, exportando cerca de 65% de sua produção para o mercado europeu.

A empresa possui ainda todas as unidades certificadas pela ISO 9001:2000 sendo que a fábrica de Zonaia com certificação ISO 14001:2004 em virtude de seus sistemas de gestão ambientais.

Mais de 95% de sua produção é exportada para o Oeste Europeu, Américas, Austrália, África e Oriente Médio, com presença em mais de 100 países em todo o mundo.

Utiliza uma rede de distribuidores exclusivos os quais mantêm um excelente volume de estoque para atendimento rápido aos clientes, garantindo com isso uma maior satisfação dos mesmos.

#### 6Figura 7 Cobertura Mundial de Mercado



Fonte: Material de Apresentação da TYRES.

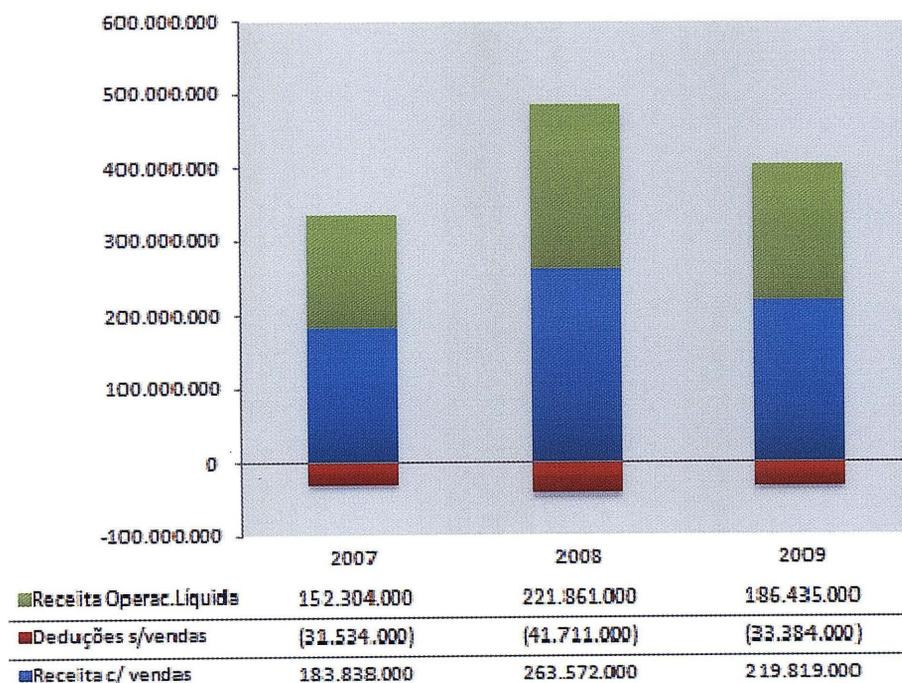
#### 4.1.2 Faturamento da Empresa Estudada

A receita com vendas da empresa estudada demonstra através do gráfico a seguir, de que apesar de toda a crise mundial ocorrida no final do ano de 2008, a mesma apresentou um crescimento bastante significativo em comparação ao ano de

2007. Esta reação deve-se principalmente ao grande foco em vendas, onde se buscou empreender todos os seus esforços nos segmentos de mercado, cujo impacto da crise foi menor. Outra ação adotada pela empresa foi a de investir em treinamento das equipes, de maneira a poder oferecer aos seus clientes um diferencial de atendimento já que sua linha de produtos é considerada como Premium, onde o principal argumento não pode estar no preço. Buscou ainda, diversificar seu portfólio de produtos oferecendo uma linha de acessórios para equipamentos, bem como produtos complementares as necessidades dos clientes.

No ano de 2009, mesmo comparando com 2008, ano que conforme mencionado anteriormente teve início a crise econômica mundial, percebe-se que houve uma redução no crescimento médio. No geral a curva de tendência observada, é positiva e crescente.

Gráfico 4 Receitas com Vendas



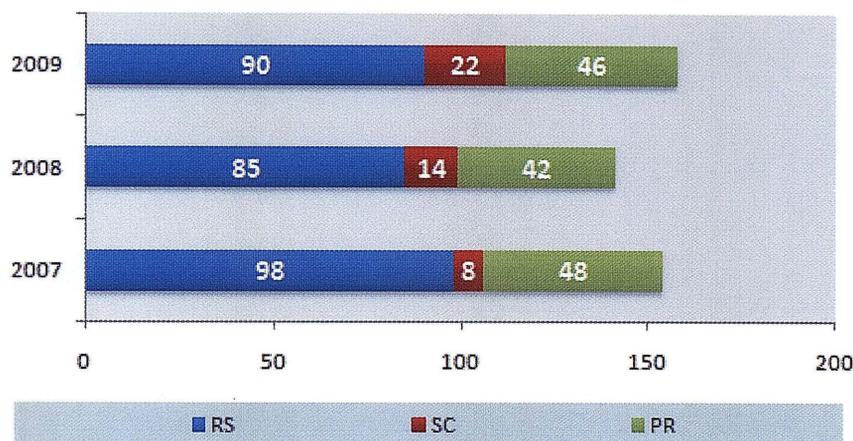
Fonte: Criação dos Autores, com base em dados da empresa estudada.

#### 4.1.3 Número de Empregados

Analisando o quadro de empregados da empresa nas três unidades onde a mesma atua, podemos observar de que igualmente as receitas com vendas,

somente pequenas alterações ocorreram no período. Até o final de 2009 a empresa emprega 158 funcionários os quais são distribuídos conforme gráfico 5, mencionado a seguir:

Gráfico 5 N.º de Funcionários



Fonte: Criação dos Autores, com base em dados da empresa estudada.

#### 4.1.4 Principais Produtos

O estudo de caso apresentar uma empresa de representação comercial multimarca de máquinas e equipamentos rodoviários e de construção, que busca atender a necessidade dos mais diversos segmentos de mercado. Objetivando um melhor atendimento a empresa aumentou o seu portfólio com o objetivo de atender a sua clientela com o maior número possível de produtos e desta forma uma maior fidelização destes clientes fazendo com que os mesmos consigam atender a todas as suas necessidades em um só lugar.

A tabela abaixo faz menção aos principais produtos oferecidos pela empresa a seus clientes. Uma das mais recentes incorporações a linha de produtos foi a de importação de pneus para aplicações diversas devido a possibilidade de atendimento não somente para clientes já cadastrados mas também para todo o potencial apresentado também no segmento agrícola, um dos mais fortes da empresa produtora de pneus.

Tabela 6 Relação dos principais produtos do portfólio.

Principais Produtos	
1	Acessórios para Máquinas
2	Britadores
3	Carregadeiras sobre Rodas
4	Carregadores Compactos
5	Empilhadeiras
6	Escavadeiras Compactas
7	Escavadeiras Hidráulicas
8	Escavadeiras sobre rodas
9	Motoniveladoras
10	Peças em Geral
11	Pneus
12	Retroescavadeiras
13	Rolos Compactadores de Solo

Fonte: Criação dos Autores, com base em dados da empresa estudada.

#### 4.1.7 Mercado de Atuação

Devido a vasta gama de produtos oferecidos pela empresa, a mesma consegue atuar nos mais diversos nichos de mercado, tendo como principal foco os ramos de processamentos e movimentação de materiais. O quadro abaixo demonstra os principais segmentos de mercados cobertos pela empresa.

Tabela 7 Relação dos principais mercados de atuação.

Principais Mercados de Atuação	
1	Mineração
2	Construção Rodoviária
3	Prestadores de Serviços
4	Empreiteiras
5	Órgãos Públicos
6	Movimentação de Grãos
7	Industria Alimentícia
8	Florestal
9	Indústrias de Fertilizantes

Fonte: Criação dos Autores, com base em dados da empresa estudada.

#### 4.1.5 Principais Clientes

Para comprovar a sua atuação no mercado, estão listados no quadro abaixo empresas dos mais diversos ramos de atuação, as quais merecem destaque, seja pelo seu porte ou segmentos que atuam. Bunge: um dos principais produtores de alimentos do país; Cia de Cimentos Itambé e Grupo Votorantim: empresas líderes de mercado no fornecimento de cimento; Construtora Castilho e Grupo CR Almeida: empreiteiras com sede na região sul e com atuação em todo Brasil; Fagundes Mineração e Rudnick Minérios: empresas de produção e venda de material britado, bem como fornecedores regionais importantes de areia de pedra, produto com forte tendência de mercado, visto que é substituído da areia natural atualmente exploradas em rios e cavas onde o impacto ambiental é infinitamente superior.

Tabela 8 Relação dos principais clientes

Principais Clientes	
1	Bunge
2	Cia de Cimentos Itambé
3	Construtora Castilho Porto Alegre
4	Fagundes Mineração
5	Grupo CR Almeida
6	Rudnick Minérios
7	Grupo Votorantim

Fonte: Criação dos Autores, com base em dados da empresa estudada.

#### 4.1.6 Principais Fornecedores

Os principais fornecedores da empresa estudada não poderão ser relacionados devido a preservação de direito de imagem da mesma, visto que não houve autorização para utilização da marca. Uma vez que a mesma em muitos segmentos possui exclusividade na representação.

## 4.2 ASPECTOS ECONOMICOS E FINANCEIROS

A empresa a que se refere o estudo de caso é uma Sociedade Anônima (S.A), e analisando sua situação econômica financeira em 2009, verificou-se que após um primeiro semestre bastante prejudicado devido a retração em vários setores devido a crise econômica mundial, encerrou seu ano contábil com um Lucro Líquido do Exercício de R\$ 6.128 milhões, o que possibilitou inclusive a participação nos resultados, para seus colaboradores.

Ao se fazer uma análise econômico-financeira do BSC (Balanced Score Card), nos últimos dois anos, 2008 e 2009, pode-se constatar: em 2008 a empresa estabeleceu como meta para seu EBTIDA de 5% sobre o faturamento bruto e atingiu no fechamento de seu ano contábil 5,9%.

O Lucro Líquido previsto para o mesmo período de 3% sobre o faturamento foi superado em 0,3%. Ao analisar o ciclo financeiro, o qual engloba basicamente o tempo de sobrevivência da empresa, ou melhor dizendo, o tempo entre o pagamento

dos fornecedores e a entrada de dinheiro das vendas no caixa. Esse indicador aponta a necessidade de recursos próprios ou de terceiros para manter a operação.

Por isso, a gestão do fluxo de caixa deve estar sempre alinhada para evitar desagrados e o aumento das despesas bancárias causados por uma necessidade de recurso não planejada. Constatou-se na empresa que seu prazo médio de pagamento foi de 1,18, ou seja, sem a necessidade de efetuar a captação de recursos no mercado, para liquidação de seus débitos.

Já em 2009 o ano contábil não foi tão positivo, o EBTIDA atingiu apenas em 4,8% ficando abaixo do índice esperado de 5%

O Lucro Líquido previsto para o mesmo período de 3% sobre o faturamento foi abaixo da meta estabelecida e encerrou o ano contábil em 2,0%. Outro indicador que teve reflexo negativo, com o período de crise, foi o descompasso do seu fluxo de caixa, que chegou a 0,06, obrigando com que a empresa efetuasse a captação se recursos no mercado financeiro para liquidação de seus débitos.

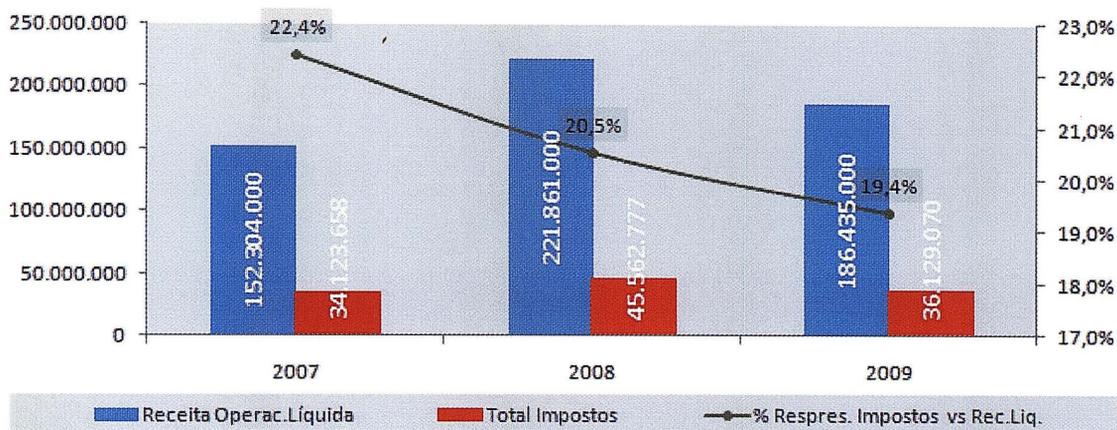
#### 4.3 CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE

A carga tributária incidente no faturamento da empresa é de grande relevância, pois estão compreendidos não somente os de âmbito federal mais também estadual e municipal. Os impostos incidentes representaram em 2007 22,4% de todo o faturamento, em 2008 este índice diminuiu para 20,5% e posteriormente em 2009, para 19,4% graças a um bom planejamento tributário realizado pela mesma.

##### 4.3.1 Comparativo Entre Faturamento Versos Impostos

O gráfico abaixo demonstra a evolução da proporção entre o valor pago referente a impostos e seu impacto sobre o faturamento.

Gráfico 6 Faturamento vs Impostos

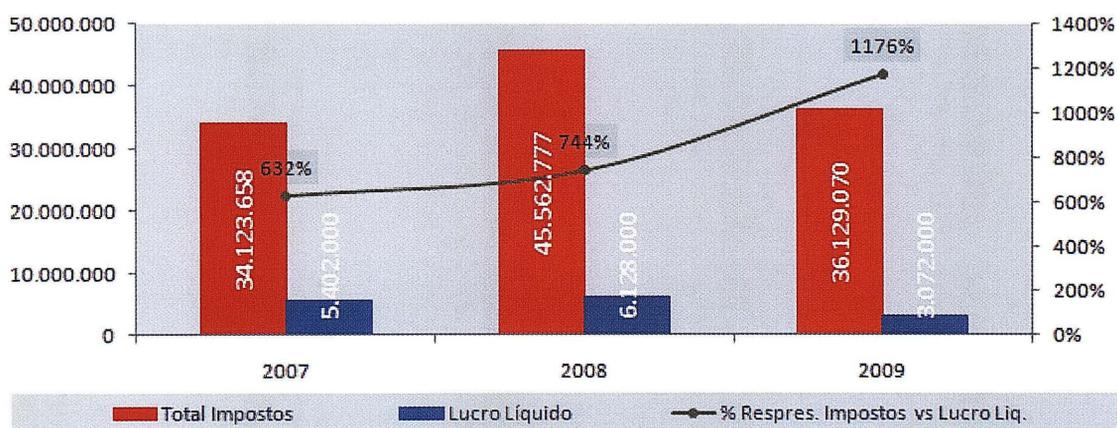


Fonte: Criação dos Autores, com base em dados da empresa estudada.

#### 4.3.2 Comparativo Entre Lucro Líquido Versos Impostos

Quando comparado o valor dos impostos pagos com o lucro líquido obtido com o negócio, observa-se a real importância de um planejamento tributário adequado ao negócio, pois fica claro o peso da carga tributária no resultado do negócio. O gráfico a seguir mostra esta proporção nos três anos estudados, quanto significou a carga tributária em relação ao lucro da empresa.

Gráfico 7 Lucro Líquido vs Impostos



Fonte: Criação dos Autores, com base em dados da empresa estudada.

#### 4.4 OPERAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE PNEUS

Um processo de importação compreende várias atividades relacionadas a situação de: pré embarque, embarque e pós embarque que nada mais é, que a chegada das mercadorias no local de destino. DIAS (2003), diz que as negociações internacionais devem sempre estar respaldadas por documentos legais e seguir os trâmites burocráticos que são determinados pela Secretaria de Comercio Exterior SECEX, subordinada ao Ministério da Indústria e Comercio. O mesmo ainda afirma que os trâmites de importação são padronizados em todo o mundo, podendo apenas ter algumas variações em cada país, de acordo com as políticas acordadas pelos governos.

##### 4.4.1 Operacionalidade

A operacionalização do processo de importação é dividida em diversas etapas devido à legislação pertinente.

1º Emissão da Invoice: documento original da importação que a TYRES, envia a Commander para que a mesma efetue o processo de importação junto a Receita Federal;

2º Lançamento da Invoice: Efetuar uma cópia da tela do lançamento da Invoice, com a devida taxa fiscal;

3º Adiantamentos: Solicitação de numerários imediatos ou adiantamentos, onde a importadora efetua todas as solicitações de valores para a empresa importadora, que está sendo analisada no estudo de caso;

4º Despesas Ambientais: Pagamento das despesas ambientais estipuladas pelo governo.

5º Pagamentos das Diferenças Iniciais: A empresa projeta valores que deverão ser cobrados pela empresa responsável pelo transporte, até a chegada ao porto;

6º Frete: Orçamento para transporte dos pneus, do Porto até a filial da empresa;

7º Preenchimento de Dados Nota Fiscal: Se referem as informações que a empresa preenche para confecção da nota fiscal de entrada de pneus. Os dados têm como base as informações que a importadora encaminha;

8º Espelho da Nota Fiscal: Se refere ao documento que a importadora envia para a empresa para a elaboração da nota fiscal de importação. A nota fiscal que a empresa emite deve obrigatoriamente conter os mesmo dados e valores da nota fiscal espelho;

9º Planilha de cálculos da Nota Fiscal: Refere-se a uma planilha elaborada pela área de compras, tendo como base a nota fiscal espelho, emitida pela importadora;

10º Digitação da Nota Fiscal: Com base na planilha de cálculo mencionada no item anterior, a empresa efetua a digitação da sua nota fiscal de entrada;

11º Estorno com Despesas Ambientais: Solicitação para à área contábil do lançamento das despesas ambientais;

12º ICMS Presumido: Encaminhada informação para área de contabilidade da empresa informando os valores a serem considerados como créditos na conta de importação da empresa;

13º Declaração de Importação: É a documentação referente a declaração da importação, onde constam os dados do importador, sobre a carga, dados do desembaraço, quantidade total de pneus, modelos, classificações fiscais, etc.

#### 4.4.2 Aspectos Legais

Os dados obrigatórios que devem constar em um processo de importação de pneus são: Identificação no número da declaração de importação: data do registro do processo; modalidade do despacho; número da L.I (licença de importação); identificação do importador; identificação do adquirente da mercadoria; indicação do representante legal da empresa e informações relativas a carga (tipo e número do manifesto, recinto aduaneiro, armazém embalagem e peso); informações de valores referentes a frete, seguro, VMLE (valor de mercadoria no local de embarque), VMLD (valor de mercadoria no local de descarga); tributos devem constar todos os valores dos tributos envolvidos no processo de importação, entre eles II, IPI, PIS/PASEP, COFINS, Direitos Antidumping; dados do exportador/fabricante/produtor (nome e país de origem); classificação tarifária NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) e NBM (Nomenclatura Brasileira de Mercadorias); condição da venda (Incoterme) que refere-se ao frete, e o VMCV (Valor da Mercadoria na Condição de Venda) expressa

normalmente em dólar; peso líquido da mercadoria; descrição detalhada da mercadoria.

#### 4.4.3 Tributos

No processo de importação estão inseridos vários tributos nos âmbitos: federal e estadual e estes já estão previstos na declaração de importação.

Tributos Federais: II – Imposto de Importação tem como regime de tributação por recolhimento integral, a alíquota aplicada (Advalorem – TEC) de 16%, segundo sua classificação; IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, tem como regime de tributação por recolhimento integral e a alíquota (Advalorem – TIPI) de 2% para os pneus classificados como agrícolas, desenho do pneu como espinha de peixe e de 15% para os demais desenhos; PIS/PASEP – Programa de Integração Social e Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público, alíquota (Advalorem) de 2% e COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, alíquota (Advalorem) de 9,5%.

Tributos Estaduais: ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações, alíquota (Advalorem) é definida pela legislação do estado por onde a importação é realizada. Este imposto é definido de acordo com a legislação específica de cada estado.

Para o estudo de caso apresentado serão consideradas as alíquotas e legislações específicas, adotadas pelos estados:

Paraná: Decreto nº 1.980, de 21/12/2007, atualizado até o Decreto nº 7.091 de 13/05/2010 e acrescentado pelo Art. 631 – A, pelo art. 1º, alteração 402ª do Decreto nº 5.989, de 24/12/2009.

Segue abaixo citação com as informações mencionadas no Decreto, que são relevantes a importação de pneus:

Art. 631. Aos estabelecimentos comerciais e não industriais contribuintes do imposto que realizarem a importação de bens para integrar o ativo permanente ou de mercadorias, por meio dos Portos de Paranaguá e de Antonina e de aeroportos paranaenses, fica concedido crédito presumido correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto devido, até o limite de nove por cento sobre o valor da base de cálculo da operação de importação, e que resulte em carga tributária mínima de três por cento.

§ 1º O imposto devido deverá ser pago por ocasião do desembaraço aduaneiro, em moeda corrente, sendo vedada a utilização de quaisquer outras formas de compensação ou liquidação.

§ 2º O crédito presumido de que trata este artigo será lançado e demonstrado em GR-PR, para fins do recolhimento do imposto, na forma prevista no item 3 da alínea "a" do inciso IV do art. 65.

§ 3º Deverá ser anotado no campo "Informações Complementares" da nota fiscal emitida para documentar esta operação, demonstrativo detalhado dos cálculos referentes ao imposto devido.

§ 4º Salvo expressa disposição de manutenção de crédito, a posterior saída das mercadorias em operações isentas ou não sujeitas à incidência do imposto acarretará o estorno total do crédito lançado, ou, no caso de operações de saída com carga tributária reduzida, o estorno proporcional.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, aos estabelecimentos industriais que importarem mercadorias para revenda, sem que estas sejam submetidas a novo processo industrial.

§ 6º Nos casos de aplicação cumulativa com o diferimento parcial previsto no art. 96, o recolhimento do imposto devido pelos estabelecimentos de que trata este artigo deverá corresponder à aplicação do percentual de três por cento sobre a base de cálculo da operação de importação.

Art. 631-A. Fica concedida a suspensão do pagamento do imposto ao estabelecimento comercial que realizar a importação de pneus por meio dos Portos de Paranaguá e de Antonina e de aeroportos paranaenses.

§ 1º O imposto suspenso deverá ser pago incorporado ao débito da saída subsequente, podendo o estabelecimento importador escriturar em conta-gráfica, no período correspondente à saída, um crédito equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto devido pela operação própria.

§ 2º Deverá ser anotado no campo "Informações Complementares" da nota fiscal emitida para documentar a operação de importação: "Imposto suspenso - art. 631-A do RICMS/2008".

§ 3º O crédito presumido de que trata este artigo será lançado no campo "Outros Créditos" do livro Registro de Apuração de ICMS - RAICMS, consignando a expressão "Crédito Presumido - art. 631-A do RICMS/2008".

§ 4º O disposto neste artigo se aplica, inclusive, aos estabelecimentos industriais que importarem pneus para revenda, sem que esses sejam submetidos a novo processo industrial.

Acrescentado o Art. 631-A pelo art. 1º, alteração 402ª, do Decreto n. 5.989, de 24.12.2009, surtindo efeitos a partir de 1º.01.2010

Rio Grande do Sul: o imposto é regulamentado pelo Decreto nº 37.699 de 26 de Agosto de 1997, regulamento do ICMS, atualizado até o decreto 47.338, de 29/06/2010, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado de 30/06/2010).

#### 4.4.3.1 Cálculo Comparativo Impostos de Importação de Pneus

Na tabela abaixo foi elaborado um comparativo de tributação, na importação de pneus, utilizando os mesmo dados, apenas alterando dados da tributação, onde os dados se divergem, nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul. Percebe-se então que devido a isenção do ICMS para esta categoria de importação de pneus. É compensatório efetuar a importação pelo Paraná. Onde além de não ser necessário o pagamento do ICMS no momento do desembaraço aduaneiro, consegue-se, creditar o ICMS pago no momento da venda e repassado ao consumidor final.

Tabela 9 Comparativo de Tributação na Importação de Pneus

Análise Importação - Estado do Rio Grande do Sul		Análise Importação - Estado do Paraná	
INVOICE (s)	-	INVOICE (s)	-
D.I. (s)	-	D.I. (s)	-
Data:	-	Data:	-
Número NF Importação:	-	Número NF Importação:	-
Taxa Fiscal:	-	Taxa Fiscal:	-
Valor dos Produtos:	100.000,00	Valor dos Produtos:	100.000,00
Valor Total NF:	100.000,00	Valor Total NF:	100.000,00
Frete Internacional:	-	Frete Internacional:	-
Imposto de Importação:	16.000,00	Imposto de Importação:	16.000,00
% I.I.	16,00%	% I.I.	16,00%
Base ICMS Normal:	116.000,00	Base ICMS Normal:	0,00
Valor IPI:	17.400,00	Valor IPI:	17.400,00
% IPI	15,00%	% IPI	15,00%
Valor ICMS Normal:	13.920,00	Valor ICMS Normal:	0,00
% ICMS:	12,00%	% ICMS:	18,00%
Base de Cálculo PIS/COFINS:	116.000,00	Base de Cálculo PIS/COFINS:	116.000,00
% COFINS:	9,50%	% COFINS:	9,50%
Valor COFINS:	11.020,00	Valor COFINS:	11.020,00
% PIS:	2,00%	% PIS:	2,00%
Valor PIS:	2.320,00	Valor PIS:	2.320,00
Despesas Ambiental:	1.000,00	Despesas Ambiental:	1.000,00
BASE ICMS - ST:	153.120,00	BASE ICMS - ST:	0,00
% ICMS - ST:	4.454,40	% ICMS - ST:	0,00
<b>Total ICMS ( Rio G. do Sul ):</b>	<b>18.374,40</b>	<b>Total ICMS ( Paraná ):</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Criação dos Autores, com base em dados da empresa estudada.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo de caso aqui apresentado mostra a real importância de um acompanhamento adequado que as empresas que trabalham neste tipo de operações com importações devem ter principalmente em virtude da diferenças tributárias existentes nas legislações em vigor.

Outro detalhe que igualmente deve ser observado é a necessidade de um acompanhamento constante sobre as legislações existentes, pois apesar das leis originais já não serem atuais, sofrem constantes atualizações.

Estar bem preparados ou assessorados jurídica e fiscalmente por equipes competentes podem fazer uma grande diferença no estilo atual de administração das empresas, que buscam sempre maiores resultados para manutenção dos seus

negócios. A alta competitividade dos mercados obriga a maximização do lucro seja através da redução de custo ou incremento nas vendas e uma correta gestão tributária contribui para que isso seja possível.

Observando o processo de importação da empresa estudada, pode-se constatar de que, os procedimentos adotados seguem as legislações existentes, ou seja, a mesma não incorre em nenhum risco de passivo fiscal, porém, pode de maneira bastante substancial reduzir os seus custos com suas importações se os processos foram conduzidos pelo estado do Paraná, seja através do aeroporto Afonso Pena ou por um dos portos existentes, Paranaguá ou Antonina. A utilização do benefício de base de cálculo “zero” utilizada no cálculo do ICMS pode significar um incremento na rentabilidade do negócio uma maior competitividade de preços perante os consumidores.

Igualmente importante a isenção do ICMS na entrada, está o direito de crédito de parte do imposto que a empresa pode realizar sobre as vendas efetuadas conforme prevê o texto: “o imposto deverá ser pago incorporado ao débito da saída subsequente, podendo o estabelecimento importador escriturar em conta gráfica, no período compreendido à saída, um crédito a 75% do valor devido pela própria”.

Vale salientar, no entanto de que, esta indicação é adequada para o momento atual do processo, devendo a mesma estar sempre atenta as alterações das legislações em vigor.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAVES, Francisco Coutinho. **Como fazer o planejamento tributário.** Planejamento Tributário na Prática: Gestão Tributária Aplicada. São Paulo: Atlas, 2008.

ETZEL, Michael J.; WALKER, Bruce J.; STANTON, William. **Marketing.** São Paulo: Makron, 2001.

FRABRETTI, Láudio Camargo. **Direito tributário para os cursos de administração e ciências contábeis** / Láudio Camargo Fabretti; Dilene Ramos Fabretti. – 2. ed. – São Paulo: Atlas 2003.

HISRICH, Robert D.; PETERS, Michael P. **Empreendedorismo.** Porto Alegre: 5. ed. Bookman, 2004.

KOTLER, Philip. **Administração de marketing: análise, planejamento, implementação e controle** / tradução Ailton Bomfim Brandão – 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1998.

LAS CASAS, Alexandre Luzzi. **Administração de marketing: conceitos, planejamento e aplicações à realidade brasileira** – São Paulo:Atlas 2006.

LEMES, Júnior Antônio Barbosa, RIGO, Cláudio Miessa, CHEROBIM Ana Paula Mussi Szabo. **Administração financeira : princípios, fundamentos e práticas trabalhistas** – 2. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito tributário** / Hugo de Brito Machado – 27. Ed. Revista, atualizada e ampliada – São Paulo: Malheiros 2006.

MANKIWI, N. Gregory. **Introdução à economia : princípios de micro e macroeconomia** / tradução Maria José Cyhlar Monteiro. – Rio de Janeiro : Campus, 1999.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing** – Edição compacta – 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2001.

SILVA, Ultemar da. **Gestão das relações econômicas internacionais e comércio exterior** / organizador. – São Paulo: Cengage Learning, 2008.

SOSA, Roosevelt Baldomir. **Comentários à Lei Aduaneira: decreto nº 91.030/85** – São Paulo: Aduaneiras, 1995.

SOUZA, Alceu, CLEMENTE, Ademir. **Decisões financeiras e análise de investimentos: fundamentos, técnicas e aplicações** - 6. Ed. – São Paulo: Atlas, 2008.

VADE Mecum **Acadêmico de Direito** / Anne Joyce Angher, organização, - 8. ed. – São Paulo: Rideel, 2009. – (Coleção de Leis Rideel) p. 59.

IBGE. Estatísticas 2010.

<http://www.ibge.gov.br/home/disseminacao/online/estatisticas/2010/default.shtm>,

Acessado em 05/05/2010 às 21 horas e 10 minutos.

ANIP. Dados de Mercado.

<http://www.anip.com.br/?cont=fabricacao>

Acessado em 08/05/2010 às 19 horas e 40 minutos.

ANIP. Dados de Mercado.

[http://www.anip.com.br/?cont=conteudo&area=32&titulo\\_pagina=Produção](http://www.anip.com.br/?cont=conteudo&area=32&titulo_pagina=Produção)

Acessado em 08/05/2010 às 20 horas e 18 minutos.

ANFAVEA. Anuário 2010

<http://www.anfavea.com.br/anuario2010/AnuarioAnfavea2010.pdf>

Acessado em 12/05/2010 às 16 horas e 05 minutos.

UFPR. Apostila Professor Jaime Bettoni, Planejamento Tributário, 2010  
<http://www.contabeis.ufpr.br/CF2010B/PLANEJAMENTOTRIBUTARIO.pdf>  
Acessado em 06/07/2010 às 22 horas e 12 minutos.

IBAMA. Manual dos Inservíveis.  
<http://www.ibama.gov.br/cadastro/manual/html/031200.htm>  
Acessado em 03/06/2010 às 9 horas e 21 minutos.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ. Lei do RICMS  
<http://www.sefanet.pr.gov.br/SEFADocumento/Arquivos/6200701980.pdf>  
Acessado em 30/06/2010 às 21 horas e 10 minutos.

## 7. ANEXOS

### 7.1 ANEXO I – PARTILHA DO SIMPLES NACIONAL: INDÚSTRIA E SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

#### *GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO*

#### Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS	ICMS	IPI
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	0,21%	0,74%	0,00%	1,80%	1,25%	0,50%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,97%	0,00%	0,36%	1,08%	0,00%	2,17%	1,86%	0,50%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,34%	0,31%	0,31%	0,95%	0,23%	2,71%	2,33%	0,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

**Partilha do Simples Nacional – Serviços e Locação de Bens Móveis**

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS	ISS
Até 120.000,00	6,00%	0,00%	0,39%	1,19%	0,00%	2,42%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	8,21%	0,00%	0,54%	1,62%	0,00%	3,26%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

## **GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

### **CÁLCULO DIFERENCIADO PARA DETERMINADOS SERVIÇOS**

Algumas as atividades de prestação de serviços tem o cálculo diferenciado para determinação do valor mensal a recolher: *cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros; academias de dança, de capoeira, de ioga, e de artes marciais; academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção a atualização de páginas eletrônicas desde que realizados em estabelecimento do optante.*

### **CONCEITO DE FOLHA DE SALÁRIOS**

Considera-se folha de salários incluídos encargos o montante pago, nos doze meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social e para o Fundo de Garantia para o Tempo de Serviço – FGTS.

**Obs.: Nas alíquotas mencionadas, não estão incluídos o ISS e o INSS, que deverá ser calculado conforme adiante especificado.**

- Somar-se-á a alíquota do Simples Nacional relativa ao IRPJ, PIS, CSLL e COFINS apurada na forma acima a **parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo IV.**
- O INSS devido pela Pessoa Jurídica deve ser recolhido segundo art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

### **ANEXO IV**

(Anexo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

1) Será apurada a relação (r) conforme abaixo:

(r) = Folha de Salários incluídos encargos (em 12 meses)  
Receita Bruta (em 12 meses)

2) Nas hipóteses em que (r) corresponda aos intervalos centesimais da Tabela V-A, onde “<” significa menor que, “>” significa maior que, “<=” significa igual ou menor que e “>=” significa maior ou igual que, as alíquotas do Simples Nacional relativas ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins e CPP corresponderão ao seguinte:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	(r) < 0,10	0,10 ≤ (r) < 0,15	0,15 ≤ (r) < 0,20	0,20 ≤ (r) < 0,25	0,25 ≤ (r) < 0,30	0,30 ≤ (r) < 0,35	0,35 ≤ (r) < 0,40	(r) ≥ 0,40
Até 120.000,00	17,50%	15,70%	13,70%	11,82%	10,47%	9,97%	8,80%	8,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	17,52%	15,75%	13,90%	12,60%	12,33%	10,72%	9,10%	8,48%
De 240.000,01 a 360.000,00	17,55%	15,95%	14,20%	12,90%	12,64%	11,11%	9,58%	9,03%
De 360.000,01 a 480.000,00	17,95%	16,70%	15,00%	13,70%	13,45%	12,00%	10,56%	9,34%
De 480.000,01 a 600.000,00	18,15%	16,95%	15,30%	14,03%	13,53%	12,40%	11,04%	10,06%
De 600.000,01 a 720.000,00	18,45%	17,20%	15,40%	14,10%	13,60%	12,60%	11,60%	10,60%
De 720.000,01 a 840.000,00	18,55%	17,30%	15,50%	14,11%	13,68%	12,68%	11,68%	10,68%
De 840.000,01 a 960.000,00	18,62%	17,32%	15,60%	14,12%	13,69%	12,69%	11,69%	10,69%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	18,72%	17,42%	15,70%	14,13%	14,08%	13,08%	12,08%	11,08%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	18,86%	17,56%	15,80%	14,14%	14,09%	13,09%	12,09%	11,09%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	18,96%	17,66%	15,90%	14,49%	14,45%	13,61%	12,78%	11,87%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	19,06%	17,76%	16,00%	14,67%	14,64%	13,89%	13,15%	12,28%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	19,26%	17,96%	16,20%	14,86%	14,82%	14,17%	13,51%	12,68%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	19,56%	18,30%	16,50%	15,46%	15,18%	14,61%	14,04%	13,26%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	20,70%	19,30%	17,45%	16,24%	16,00%	15,52%	15,03%	14,29%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	21,20%	20,00%	18,20%	16,91%	16,72%	16,32%	15,93%	15,23%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	21,70%	20,50%	18,70%	17,40%	17,13%	16,82%	16,38%	16,17%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	22,20%	20,90%	19,10%	17,80%	17,55%	17,22%	16,82%	16,51%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	22,50%	21,30%	19,50%	18,20%	17,97%	17,44%	17,21%	16,94%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	22,90%	21,80%	20,00%	18,60%	18,40%	17,85%	17,60%	17,18%

3) Somar-se-á a alíquota do Simples Nacional relativa ao IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins e CPP apurada na forma acima a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo IV.

## 7.2 ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS SEGUNDO A TIPI

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO****ALÍQUOTAS**

Os produtos são classificados de acordo com a TIPI, sendo identificados individualmente com **8 (oito) dígitos** e com a correspondente alíquota.

Trata-se de um imposto seletivo por não ter uma alíquota única, mas várias que são determinadas pela essencialidade de cada produto, na forma de política fiscal do Governo Federal, que nem sempre é muito coerente. **Atualmente vigem as alíquotas (de 0 a 330%) estabelecidas na tabela de classificação aprovada pelo Decreto nº 6.006 de 2006, com suas alterações posteriores.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS SEGUNDO A TIPI**

SEÇÃO I	ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL	Cap. 1 a 5
SEÇÃO II	PRODUTOS DO REINO VEGETAL	Cap. 6 a 14
SEÇÃO III	GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTARES ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL	Cap. 15
SEÇÃO IV	PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES; TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS	Cap. 16 a 24
SEÇÃO V	PRODUTOS MINERAIS	Cap. 25 a 27
SEÇÃO VI	PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS	Cap. 28 a 38
SEÇÃO VII	PLÁSTICOS E SUAS OBRAS; BORRACHA E SUAS OBRAS	Cap. 39 e 40
SEÇÃO VIII	PELES, COUROS, PELETERIA (PELES COM PÉLO) E OBRAS DESTAS MATÉRIAS; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA	Cap. 41 a 43
SEÇÃO IX	MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRA; CORTIÇA E SUAS OBRAS; OBRAS DE ESPARTARIA OU DE CESTARIA	Cap. 44 a 46
SEÇÃO X	PASTAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS; PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR (DESPERDÍCIOS E APARAS); PAPEL OU CARTÃO E SUAS OBRAS	Cap. 47 a 49
SEÇÃO XI	MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS	Cap. 50 a 63
SEÇÃO XII	CALÇADOS, CHAPÉUS E ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SÓIS, BENGALAS, CHICOTES E SUAS PARTES; PENAS PREPARADAS E SUAS OBRAS; FLORES ARTIFICIAIS; OBRAS DE CABELO	Cap. 64 a 67
SEÇÃO XIII	OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATÉRIAS SEMELHANTES; PRODUTOS CERÂMICOS; VIDRO E SUAS OBRAS	Cap. 68 a 70
SEÇÃO XIV	PÉROLAS NATURAIS OU CULTIVADAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS E SEMELHANTES, METAIS PRECIOSOS, METAIS FOLHEADOS OU CHAPEADOS (PLAQUÊ) DE METAIS PRECIOSOS, E SUAS OBRAS; BIJUTERIAS; MOEDAS	Cap. 71
SEÇÃO XV	METAIS COMUNS E SUAS OBRAS	Cap. 72 a 83
SEÇÃO XVI	MÁQUINAS E APARELHOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, E SUAS PARTES; APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS PARTES E ACESSÓRIOS	Cap. 84 e 85
SEÇÃO XVII	MATERIAL DE TRANSPORTE	Cap. 86 a 89
SEÇÃO XVIII	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, DE FOTOGRAFIA, DE CINEMATOGRAFIA, DE MEDIDA, DE CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS; APARELHOS DE RELOJOARIA; INSTRUMENTOS MUSICAIS; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS	Cap. 90 a 92
SEÇÃO XIX	ARMAS, MUNIÇÕES, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS	Cap. 93
SEÇÃO XX	MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS	Cap. 94 a 96
SEÇÃO XXI	OBJETOS DE ARTE, DE COLEÇÃO E ANTIGUIDADES	Cap. 97

## 7.3 ANEXO III – ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ⇔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO****ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA****PRINCIPAL LEGISLAÇÃO**

- Federal:** Constituição Federal art. 156, IV.  
 Lei Complementar 56/87 e 100/99 e Decreto-Lei nº 406/68  
 Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.02 (DOU - 13.06.2002)  
**Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003 (DOU – 01.08.2003)**
- Curitiba:** Lei Complementar nº 40 – DOM 18.12.01 e nº 48 de 09.12.2003

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência dos municípios, **tem como fato gerador** a prestação de serviços, por empresas ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo **relacionados na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116/2003 (Federal) e Lei Complementar nº. 40/2001 (Municipal)**, alterada pela LC nº. 48/2003, LC nº. 52/2004 e LC nº. 58/2005.

**HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA**

Hipótese de incidência do Imposto Sobre Serviços é toda prestação de serviço, qualquer que seja sua natureza, de acordo com a lista <sup>(\*)</sup> prevista no Anexo I, parte integrante desta lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.” (art. 1º da LCM nº 48/03).

*(\*) Lista de Serviços aprovada pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e acatada pela Lei Complementar Municipal (Curitiba-Pr) n.º 48/03.*

*A citada lista de serviços é taxativa, ou seja, só estão obrigados ao recolhimento do ISS os serviços nela relacionados.*

*Para que os municípios possam cobrar o ISS, devem instituí-lo através de Lei Ordinária própria, que poderá adotar todos os itens da Lista de Serviços, ou alguns deles, sendo-lhes proibido inserir serviços não previstos na norma federal.*

**(\*) LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS**

- 1 - Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 - Programação.
  - 1.03 - Processamento de dados e congêneres.
  - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
  - 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
  - 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
- 3.01 - (VETADO)**
  - 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**
  - 3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**
  - 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**
  - 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**
- 4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**
- 4.01 - Medicina e biomedicina.**
  - 4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.**
  - 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.**
  - 4.04 - Instrumentação cirúrgica.**
  - 4.05 - Acupuntura.**
  - 4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.**
  - 4.07 - Serviços farmacêuticos.**
  - 4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.**
  - 4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.**
  - 4.10 - Nutrição.**
  - 4.11 - Obstetrícia.**
  - 4.12 - Odontologia.**
  - 4.13 - Ortóptica.**
  - 4.14 - Próteses sob encomenda.**
  - 4.15 - Psicanálise.**
  - 4.16 - Psicologia.**
  - 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.**
  - 4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.**
  - 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.**
  - 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**
  - 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.**
  - 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.**
  - 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.**
- 5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**
- 5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.**
  - 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.**
  - 5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.**
  - 5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.**
  - 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.**
  - 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.**

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
  - 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
  - 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
  - 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
  - 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
  - 6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
  - 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
  - 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
  - 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
  - 7.04 - Demolição.
  - 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
  - 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
  - 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
  - 7.08 - Calafetação.
  - 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
  - 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
  - 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
  - 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
  - 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
  - 7.14 - (VETADO)
  - 7.15 - (VETADO)
  - 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
  - 7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
  - 7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.
  - 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

## **GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 7.20** - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21** - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22** - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8** - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01** - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02** - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9** - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01** - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02** - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03** - Guias de turismo.
- 10** - Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06** - Agenciamento marítimo.
- 10.07** - Agenciamento de notícias.
- 10.08** - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09** - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10** - Distribuição de bens de terceiros.
- 11** - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01** - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02** - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
- 11.03** - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04** - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ⇔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**
- 12.01** - Espetáculos teatrais.
  - 12.02** - Exibições cinematográficas.
  - 12.03** - Espetáculos circenses.
  - 12.04** - Programas de auditório.
  - 12.05** - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
  - 12.06** - Boates, taxi-dancing e congêneres.
  - 12.07** - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
  - 12.08** - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
  - 12.09** - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
  - 12.10** - Corridas e competições de animais.
  - 12.11** - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
  - 12.12** - Execução de música.
  - 12.13** - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
  - 12.14** - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
  - 12.15** - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
  - 12.16** - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
  - 12.17** - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**
- 13.01** - (VETADO)
  - 13.02** - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
  - 13.03** - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
  - 13.04** - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
  - 13.05** - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
- 14 - Serviços relativos a bens de terceiros.**
- 14.01** - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
  - 14.02** - Assistência técnica.
  - 14.03** - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
  - 14.04** - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
  - 14.05** - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
  - 14.06** - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 14.07** - Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08** - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09** - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10** - Tinturaria e lavanderia.
- 14.11** - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12** - Funilaria e lanternagem.
- 14.13** - Carpintaria e serralheria.
- 15** - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01** - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02** - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03** - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04** - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05** - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06** - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07** - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08** - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09** - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10** - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11** - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12** - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ⇔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 15.13** - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14** - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15** - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16** - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17** - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18** - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16** - Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01** - Serviços de transporte de natureza municipal.
- 17** - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01** - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02** - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03** - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04** - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05** - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou porários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06** - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07** - (VETADO)
- 17.08** - Franquia ( franchising ).
- 17.09** - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10** - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11** - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12** - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13** - Leilão e congêneres.

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 17.14 - Advocacia.
  - 17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
  - 17.16 - Auditoria.
  - 17.17 - Análise de Organização e Métodos.
  - 17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
  - 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
  - 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
  - 17.21 - Estatística.
  - 17.22 - Cobrança em geral.
  - 17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( factoring ).
  - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 18** - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros: inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros: inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19** - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, atividade prevista na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, atividade prevista na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20** - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
  - 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
  - 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21** - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

**GESTÃO TRIBUTÁRIA ⇔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 22** - Serviços de exploração de rodovia.  
**22.01** - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23** - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.  
**23.01** - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24** - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.  
**24.01** - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25** - Serviços funerários.  
**25.01** - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, uma ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.  
**25.02** - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.  
**25.03** - Planos ou convênio funerários.  
**25.04** - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 26** - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.  
**26.01** - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 27** - Serviços de assistência social.  
**27.01** - Serviços de assistência social.
- 28** - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.  
**28.01** - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29** - Serviços de biblioteconomia.  
**29.01** - Serviços de biblioteconomia.
- 30** - Serviços de biologia, biotecnologia e química.  
**30.01** - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31** - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.  
**31.01** - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32** - Serviços de desenhos técnicos.  
**32.01** - Serviços de desenhos técnicos.
- 33** - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.  
**33.01** - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34** - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.  
**34.01** - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35** - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.  
**35.01** - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36** - Serviços de meteorologia.  
**36.01** - Serviços de meteorologia.

## **GESTÃO TRIBUTÁRIA ↔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

- 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.  
     **37.01** - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 - Serviços de museologia.  
     **38.01** - Serviços de museologia.
- 39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.  
     **39.01** - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.  
     **40.01** - Obras de arte sob encomenda.

### **O ISS NÃO INCIDE SOBRE:**

- as exportações de serviços para o exterior do País;
- a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

### **BASE DE CÁLCULO**

A base de cálculo do ISS, quando apurado por aplicação de alíquotas sobre determinada importância, é o valor cobrado pelos serviços prestados.

**Não se incluem na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a Lei Complementar 116/2003.**

### **CONTRIBUINTE**

Contribuinte é o prestador do serviço. (Art. 5º da LC 116/2003)

O contribuinte do ISS é sempre o prestador do serviço relacionado na lista de serviço.  
*No caso do prestador do serviço, não ser inscrito no ISS, cabe a fonte pagadora efetuar a retenção e recolher o tributo.*

### **RESPONSÁVEL**

O responsável é o sujeito passivo que, estando vinculado ao fato impositivo da obrigação tributária, mesmo não sendo contribuinte, esteja obrigado ao pagamento do imposto devido por aquele.

Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. Os responsáveis estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

## **GESTÃO TRIBUTÁRIA ⇔ PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

### **São ainda responsáveis:**

- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços.

### **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

A substituição tributária é a atribuição de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa (tomadora ou intermediária do serviço), vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte (prestador do serviço). Os responsáveis estão **obrigados** ao recolhimento integral do imposto devido e, quando for o caso, de multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte.

### **PRINCIPAL REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, de 09 de dezembro de 2003.

Art. 14. Fica acrescido à Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, o art. 8º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. São responsáveis, na qualidade de substitutos tributários:

- I – o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do país;
- II – a pessoa jurídica de direito privado, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços anexa.

Parágrafo único. Os responsáveis de que trata este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido e, quando for o caso, de multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte.

A Substituição Tributária está prevista na Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, e foi incorporada à Legislação Municipal por meio da Lei Complementar Municipal 48, de dezembro de 2003. Com ela o tomador de serviço, **a pessoa jurídica de direito privado**, ainda que imune ou isenta, está obrigada a reter o valor do tributo que será recolhido aos cofres do Município dentro dos prazos legais, sob pena de ser responsabilizado pelo encargo tributário.

### **A seguir os subitens da lista de serviços a serem considerados:**

**3.05** (Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário).

**7.02** (Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavações, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)).

## 7.4 ANEXO IV – TARIFA EXTERNA COMUM

**TARIFA EXTERNA COMUM  
BRASIL  
POSIÇÃO DA NCM EM 01/07/2010  
(Atualizada até a Resolução CAMEX N° 47, de 24/06/2010)**

### CONTEÚDO

- Títulos de Seções e Capítulos
- Abreviaturas e Símbolos
- Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado
- Regras Gerais Complementares
- Regra de Tributação para Produtos do Setor Aeronáutico
- Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e Regime Tarifário Comum

### Notas.

❖ Na Nomenclatura, as expressões que figuram entre parêntesis seguidas de um asterisco, são termos equivalentes às expressões utilizadas em outros países fora do âmbito do MERCOSUL.

**BK** Na Nomenclatura, esta sigla identifica as mercadorias definidas como Bens de Capital.

**BIT** Na Nomenclatura, esta sigla identifica as mercadorias definidas como Bens de Informática e Telecomunicações.

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL

Notas de Seção.

Capítulos:

- 1 Animais vivos.
- 2 Carnes e miudezas, comestíveis.
- 3 Peixes e crustáceos, moluscos e os outros invertebrados aquáticos.
- 4 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos.
- 5 Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos.

#### SEÇÃO II PRODUTOS DO REINO VEGETAL

Nota de Seção.

Capítulos:

- 6 Plantas vivas e produtos de floricultura.
- 7 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.
- 8 Frutas; cascas de cítricos e de melões.
- 9 Café, chá, mate e especiarias.
- 10 Cereais.
- 11 Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo.
- 12 Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens.
- 13 Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais.
- 14 Matérias para entrançar e outros produtos de origem vegetal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos.

#### SEÇÃO III GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTARES ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL

Capítulo:

- 15 Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal.

#### SEÇÃO IV PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES; TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS

Nota de Seção.

Capítulos:

- 16 Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.
- 17 Açúcares e produtos de confeitaria.

- 18 Cacau e suas preparações.
- 19 Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; produtos de pasteleria.
- 20 Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas.
- 21 Preparações alimentícias diversas.
- 22 Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres.
- 23 Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais.
- 24 Tabaco e seus sucedâneos manufaturados.

#### Capítulo 40

Borracha e suas obras

Notas.

1.- Ressalvadas as disposições em contrário, a denominação *borracha* abrange, na Nomenclatura, os produtos seguintes, mesmo vulcanizados ou endurecidos, ainda que regenerados: borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos.

2.- O presente Capítulo não compreende:

- a) os produtos da Seção XI (matérias têxteis e suas obras);
- b) os calçados e suas partes, do Capítulo 64;
- c) os chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes, incluídas as toucas de banho, do Capítulo 65;
- d) as partes de borracha endurecida, para máquinas e aparelhos mecânicos ou elétricos, bem como todos os objetos ou partes de objetos de borracha endurecida, para usos eletrotécnicos, da Seção XVI;
- e) os artefatos dos Capítulos 90, 92, 94 ou 96;
- f) os artefatos do Capítulo 95, exceto as luvas, mitenes e semelhantes, de esporte e os artigos indicados nas posições 40.11 a 40.13.

3.- Nas posições 40.01 a 40.03 e 40.05, a expressão *formas primárias* aplica-se apenas às seguintes formas:

- a) líquidos e pastas (incluídos o látex, mesmo pré-vulcanizado, e outras dispersões e soluções);
- b) blocos irregulares, pedaços, fardos, pós, grânulos, migalhas e massas não coerentes semelhantes.

4.- Na Nota I do presente Capítulo e no texto da posição 40.02, a denominação *borracha sintética* aplica-se:

- a) às matérias sintéticas não saturadas que possam transformar-se irreversivelmente, por vulcanização pelo enxofre, em substâncias não termoplásticas, as quais, a uma temperatura compreendida entre 18°C e 29°C, possam, sem se romper, sofrer uma distensão de três vezes o seu comprimento primitivo e que, depois de terem sofrido uma distensão de duas vezes o seu comprimento primitivo, voltem, em menos de 5 minutos, a medir, no máximo, uma vez e meia o seu comprimento primitivo. Para a realização deste ensaio, permite-se a adição de substâncias necessárias à retificação, tais como ativadores ou aceleradores de vulcanização; também se admite a presença de matérias indicadas na Nota 5 B), 2º e 3º. No entanto, não é admitida a presença de quaisquer substâncias não necessárias à retificação, tais como diluentes, plastificantes e matérias de carga;
- b) aos tioplásticos (TM);
- c) à borracha natural modificada por mistura ou por enxerto com plásticos, à borracha natural despolimerizada, às misturas de matérias sintéticas não saturadas e de altos polímeros sintéticos saturados, desde que estes produtos satisfaçam aos requisitos referentes à vulcanização, distensão e remanência, fixados na alínea a) acima.

5.- A) As posições 40.01 e 40.02 não compreendem as borrachas ou misturas de borrachas, adicionadas, antes ou após a coagulação, de:

- 1º) aceleradores, retardadores, ativadores ou outros agentes de vulcanização (exceto os adicionados para a preparação do látex pré-vulcanizado);
- 2º) pigmentos ou outras matérias corantes, exceto os simplesmente destinados a facilitar a sua identificação;
- 3º) plastificantes ou diluentes (exceto óleos minerais no caso das borrachas distendidas por óleos), matérias de carga, inertes ou ativas, solventes orgânicos ou quaisquer outras substâncias, exceto as admitidas pela alínea B) abaixo;

B) As borrachas e misturas de borrachas contendo as substâncias indicadas a seguir permanecem classificadas nas posições 40.01 ou 40.02, conforme o caso, desde que essas borrachas e misturas de borrachas conservem as características essenciais de matéria em bruto:

- 1º) emulsificantes e agentes anticoagulantes;
- 2º) pequenas quantidades de produtos de decomposição dos emulsificantes;
- 3º) agentes termossensíveis (utilizados, em geral, para obter látices termossensíveis), agentes de superfície catiônicos (utilizados, em geral, para obter látices eletropositivos), antioxidantes, coagulantes, agentes desagregadores, agentes anticongelantes, agentes peptizantes, conservadores, estabilizantes, agentes de controle da viscosidade e outros aditivos especiais análogos, em quantidades muito reduzidas.

6.- Na aceção da posição 40.04, consideram-se *desperdícios, resíduos e aparas* os provenientes da fabricação ou do trabalho da borracha e as obras de borracha definitivamente inutilizadas como tais, devido a cortes, desgaste ou outros motivos.

7.- Os fios nus de borracha vulcanizada, de qualquer perfil, cuja maior dimensão da seção transversal seja superior a 5mm, incluem-se na posição 40.08.

8.- A posição 40.10 compreende as correias transportadoras ou de transmissão, de tecido impregnado, revestido ou recoberto de borracha ou estratificado com essa matéria, bem como as fabricadas com fios ou cordéis de matérias têxteis, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha.

9.- Na aceção das posições 40.01, 40.02, 40.03, 40.05 e 40.08, consideram-se *chapas, folhas e tiras* apenas as chapas, folhas e tiras, bem como os blocos de forma regular, não recortados ou simplesmente cortados em forma quadrada ou retangular (mesmo que esta operação lhes

dê a característica de artigos prontos para o uso), desde que não tenham sofrido outra operação, senão um simples trabalho à superfície (impressão ou outro).

Na acepção da posição 40.08, os termos *perfis* e *varetas* aplicam-se apenas a estes produtos, mesmo cortados em comprimentos determinados, desde que não tenham sofrido outra operação, senão um simples trabalho à superfície.

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II (%)
<b>40.01</b>	<b>Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.</b>	
4001.10.00	-Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	4
4001.2	-Borracha natural em outras formas:	
4001.21.00	--Folhas fumadas	4
4001.22.00	--Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	4
4001.29	--Outras	
4001.29.10	Crepadas	4
4001.29.20	Granuladas ou prensadas	4
4001.29.90	Outras	4
4001.30.00	-Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas	4
<b>40.02</b>	<b>Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.</b>	
4002.1	-Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):	
4002.11	--Látex	
4002.11.10	De estireno-butadieno (SBR)	12
4002.11.20	De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	12
4002.19	--Outras	
4002.19.1	De estireno-butadieno (SBR)	
4002.19.11	Em chapas, folhas ou tiras	12
4002.19.12	Grau alimentício de acordo com o estabelecido pelo "Food Chemical Codex", em formas primárias	12
4002.19.19	Outras	12
4002.19.20	De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	12
4002.20	-Borracha de butadieno (BR)	
4002.20.10	Óleo	2
4002.20.90	Outras	12
4002.3	-Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR); borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR):	
4002.31.00	--Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR)	2
4002.39.00	--Outras	2
4002.4	-Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR):	
4002.41.00	--Látex	2
4002.49.00	--Outras	2
4002.5	-Borracha de acrilonitrila-butadieno (NBR):	
4002.51.00	--Látex	12
4002.59.00	--Outras	12#
4002.60.00	-Borracha de isopreno (IR)	2
4002.70.00	-Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM)	12
4002.80.00	-Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição	12
4002.9	-Outras:	
4002.91.00	--Látex	12
4002.99	--Outras	
4002.99.10	Borracha estireno-isopreno-estireno	12
4002.99.20	Borracha etileno-propileno-dieno não conjugado-propileno (EPDM-propileno)	2
4002.99.30	Borracha acrilonitrila-butadieno hidrogenada	2
4002.99.90	Outras	12
<b>4003.00.00</b>	<b>Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.</b>	12
<b>4004.00.00</b>	<b>Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos.</b>	12
<b>40.05</b>	<b>Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.</b>	
4005.10	-Borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica	
4005.10.10	Borracha etileno-propileno-dieno não conjugado-propileno (EPDM-propileno), com sílica e plastificante, em grânulos	2
4005.10.90	Outras	14
4005.20.00	-Soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005.10	14
4005.9	-Outras:	
4005.91	--Chapas, folhas e tiras	
4005.91.10	Preparações base para a fabricação de gomas de mascar	14
4005.91.90	Outras	14
4005.99	--Outras	
4005.99.10	Preparações base para a fabricação de gomas de mascar	14
4005.99.90	Outras	14
<b>40.06</b>	<b>Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, arruelas), de borracha não vulcanizada.</b>	
4006.10.00	-Perfis para recauchutagem	14
4006.90.00	-Outros	14
<b>4007.00</b>	<b>Fios e cordas, de borracha vulcanizada.</b>	
4007.00.1	Fios	
4007.00.11	Recobertos com silicone, mesmo paralelizados	14
4007.00.19	Outros	14
4007.00.20	Cordas	14
<b>40.08</b>	<b>Chapas, folhas, tiras, varetas e perfis, de borracha vulcanizada não endurecida.</b>	
4008.1	-De borracha alveolar:	
4008.11.00	--Chapas, folhas e tiras	14
4008.19.00	--Outros	14
4008.2	-De borracha não alveolar:	
4008.21.00	--Chapas, folhas e tiras	14
4008.29.00	--Outros	14
<b>40.09</b>	<b>Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões).</b>	
4009.1	-Não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias:	
4009.11.00	--Sem acessórios	14

4009.12	--Com acessórios	
4009.12.10	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14
4009.12.90	Outros	14
4009.2	-Reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal:	
4009.21	--Sem acessórios	
4009.21.10	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14
4009.21.90	Outros	14
4009.22	--Com acessórios	
4009.22.10	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14
4009.22.90	Outros	14
4009.3	-Reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis:	
4009.31.00	--Sem acessórios	14
4009.32	--Com acessórios	
4009.32.10	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14
4009.32.90	Outros	14
4009.4	-Reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias:	
4009.41.00	--Sem acessórios	14
4009.42	--Com acessórios	
4009.42.10	Com uma pressão de ruptura superior ou igual a 17,3MPa	14
4009.42.90	Outros	14
<b>40.10</b>	<b>Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada.</b>	
4010.1	-Correias transportadoras:	
4010.11.00	--Reforçadas apenas com metal	14
4010.12.00	--Reforçadas apenas com matérias têxteis	14
4010.19.00	--Outras	14
4010.3	-Correias de transmissão:	
4010.31.00	--Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 60cm, mas não superior a 180cm	14
4010.32.00	--Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 60cm, mas não superior a 180cm	14
4010.33.00	--Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 180cm, mas não superior a 240cm	14
4010.34.00	--Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 180cm, mas não superior a 240cm	14
4010.35.00	--Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60cm, mas não superior a 150cm	14
4010.36.00	--Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 150cm, mas não superior a 198cm	14
4010.39.00	--Outras	14
<b>40.11</b>	<b>Pneumáticos novos, de borracha.</b>	
4011.10.00	-Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida)	16
4011.20	-Dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	
4011.20.10	De medida 11,00-24	16
4011.20.90	Outros	16
4011.30.00	-Dos tipos utilizados em veículos aéreos	0
4011.40.00	-Dos tipos utilizados em motocicletas	16
4011.50.00	-Dos tipos utilizados em bicicletas	16
4011.6	-Outros, com bandas de rodagem em forma de "espinha de peixe" ou semelhantes:	
4011.61.00	--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais	16
4011.62.00	--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro inferior ou igual a 61cm	16
4011.63	--Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro superior a 61cm	